

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.456

Quinta-feira, 08 de Julho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Janer Gazel Yared- Interino  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: Marco Antonio de Oliveira do Couto - Interino

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 2300 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0183/2021 GAB - APTERRAS,

**RESOLVE :**

Exonerar **Emerson Sousa Rocha** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, a contar de 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1392

**DECRETO Nº 2301 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0183/2021 GAB - APTERRAS,

**RESOLVE :**

Nomear **Raphael Neves de Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, a contar de 24 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1386

**DECRETO Nº 2302 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0069/2021 GAB - PROCON,

**RESOLVE :**

Exonerar **Roberto Gama dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1385

**DECRETO Nº 2303 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0069/2021 GAB - PROCON,

**RESOLVE :**

Nomear **Márcia Oliveira de Andrade** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1390

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 2304 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0365/2021 GAB - SEED

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Angélica Maria Chaves Miranda** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Deuzuite Maria Carvalho Cavalcante, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1387

**DECRETO Nº 2305 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0365/2021 GAB - SEED,

**RESOLVE :**

Exonerar **Ilma da Conceição Duarte de Moraes** da função comissionada de Secretário Escolar da E. I. E. Manoel Primo dos Santos, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1375

**DECRETO Nº 2306 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0365/2021 GAB - SEED,

**RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CÓD.
--------	----------	------------------	------

<b>E. E. SÃO BENEDITO</b>	Alessandra Mendes Cavalcante Cavalcante - Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0111331-3-01, Quadro: Estado	Secretário Escolar	<b>CDI-3</b>
<b>E. E. PROFª DEUZUITE MARIA CARVALHO CAVALCANTE</b>	Ronelson Figueiredo dos Santos - Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0111396-8-01, Quadro: Estado	Secretário Escolar	<b>CDI-3</b>
<b>E.I.E. MANOEL PRIMO DOS SANTOS</b>	Clécio Narciso dos Santos - Professor Indígena, Classe A1, Matrícula nº 0087898-7-01, Quadro: Estado	Secretário Escolar	<b>CDI-2</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1379

**DECRETO Nº 2307 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0299/2021-GAB/PRODAP,

**RESOLVE :**

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Cuiabá-MT, a fim de participar da 128ª Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos - RFDTES e da 29ª Reunião de Gerentes Técnicos - RGTES, no período de 21 a 23 de julho de 2021, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1389

**DECRETO Nº 2308 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0299/2021-GAB/PRODAP,

**RESOLVE :**

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 23 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0708-0006-1378

#### **DECRETO Nº 2309 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0071/2021-GAB-PROCON,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Lourenna Carvalho da Silva** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAA, **Código FGS-1**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1384

#### **DECRETO Nº 2310 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0071/2021-GAB-PROCON,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Shirley Maria Soares Campos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças/DAA, **Código FGS-1**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1376

#### **DECRETO Nº 2311 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0427/2021-GAB/SEINF,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Italo Antonio Silva Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1383

#### **DECRETO Nº 2312 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0427/2021-GAB/SEINF,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Leonam Machado Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 1º de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1377

#### **DECRETO Nº 2313 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 4332, 22/12/20,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Francisco José dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Integração”, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, por motivo de falecimento.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1382

#### **DECRETO Nº 2314 DE 08 DE JULHO DE 2021**

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0881/2021-GABINETE/SESA,

**RESOLVE :**

Exonerar **Salyanne Pelaes da Mota** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1381

**DECRETO Nº 2315 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0881/2021-GABINETE/SESA,

**RESOLVE :**

Nomear **Antônio Walter Raymondi Lizana** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1380

**DECRETO Nº 2316 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1406/2021-SESA,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rosângela Braga dos Santos	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Roselia Maria Batista Quintela	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3

Manoel Luiz Marques Cardoso	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Ana Lúcia Sousa da Silva	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Marly Gomes Vilhena	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Maria Madalena Vieira de Araújo	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Francine Lucimara Dias de Aquino	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
João Álvaro de Almeida Costa	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Andrea Gonçalves Torres	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Marilda Barbosa de Araújo	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Celina Telma Ferreira Haick	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Suely Lima de Oliveira	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Ediellen Gadenha Alves Cruz	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Socorro de Souza Ramos	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Waldir da Costa Rodrigues	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Lilian Santos Fonseca	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
Izaura Furtado Cavalcante	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1391

**DECRETO Nº 2317 DE 08 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1406/2021-SESA,

**RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Leonardo Nunes Pereira</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 1134175-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Maria Ubiraci Amoras Fernandes</b> - AOSDC, SIAPE nº 631515, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Maria Elisabeth da Silva Ribeiro</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 0113600-3-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Ivanilda da Costa Silva Miranda</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 1145088, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Márcio dos Santos da Costa</b> - Condutor, Matrícula nº 118229-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Waldênia do Socorro Pantoja Matos</b> - Nutricionista, Matrícula nº 899011, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Sandra Nunes Torrinha</b> - Psicólogo, Matrícula nº 1133969, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Rodrigo Lima Coimbra</b> - Fonoaudiólogo, Matrícula nº 84626001, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Selma Lima Silva Gomes</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 1145126-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Suelen Cristina da Silva Flexa</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 110084-002, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Alex Johnny Tavares Santos</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 1101803, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Luciléia Alves Souza Soares</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 0027468-2-02, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Arlene Batista de Souza</b> - Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0036442-08-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Elziane do Socorro Pinheiro Monteiro</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 0084424-1-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Mayara Cordeiro Souza</b> - Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 1096559, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Paulo Sérgio Braga Pena</b> - Biomédico, Matrícula nº 12322908, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Junior Marques dos Santos</b> - Enfermeiro, Matrícula nº 0113646-1-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDI-3
<b>Joycelayne Carreira Teixeira</b> - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969915-5, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3

<b>Rafael Martins Montenegro</b> - Assistente Administrativo, Matrícula nº 969815-9-02, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente	CDI-3
--	---	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1388

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 212/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 161, 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos membros da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exma. Sra. **LÍVIA CRISTINA PONTES DE ARAÚJO**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 102787-5, como Presidente; Exmo. Sr. **ARMANDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102781-6, como membro; Exmo. Sr. **ABRAHÃO TRANI DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102775-1, como membro integrante da Comissão, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância Administrativa, constituída inicialmente pela Portaria nº 119/2021-DGPC.

FIXAR em 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0708-0006-1278

**PORTARIA N.º 213/2021-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º. 066/93 e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Marcia Lyett Ramos de Souza**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 91843-1, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo Administrativo, constituído inicialmente pela Portaria n.º 037/2021-DGPC.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0708-0006-1307

**Polícia Militar****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 001/2021 – CPL/PMAP

PROCESSO N.º: 00005/PMAP/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE MENOR

POTENCIAL OFENSIVO..

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I, c/c ART. 26, II e III, da LEI 8666/93.

EMPRESA: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**

CNPJ: 30.092.431/0001-96

VALOR: **R\$ 241.950,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR R\$
1	Munição – Calibre 12; Modelo de referência: AM 403/P.	7.500	32,26	241.950,00
<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>241.950,00</b>

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada consideração do Exmo. Senhor Comandante Geral da PMAP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja a aquisição possui amparo legal na égide do Art. 25. Inciso I, c/c Art. 26, inciso II e III da Lei 8666/1993, e alterações.

Justifica-se a compra dos materiais descritos acima em virtude da necessidade da Instituição prover o correto aparato logístico que subsidie a otimização do desempenho de suas atribuições e possibilite a correta diferenciação do uso da força de acordo com a situação enfrentada pelos seus agentes de segurança.

A escolha do fornecedor justifica-se em razão da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA ser fornecedora exclusiva no país do objeto do processo, conforme se verifica nas Declarações de Exclusividade de fornecimento expedidas pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa – SIMDE, constando nos autos do processo.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0708-0006-1345

**TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL N.º 001/2021**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei n.º 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 340101.0002104/2020-DIP e Boletim Geral n.º 215, de 02 de dezembro de 2020, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **MÔNICA FERREIRA BAIÁ**, Matrícula nº 0057362001 Cargo: 2º SGT QPPME, CPF nº 466.357.182-49, Data do Óbito: 29/08/2020, Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 29/08/2020 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % cota
ADERVAL ALFAIA LACERDA	COMPANHEIRO	VITALÍCIA	50%
ADERVAL ALFAIA LACERDA JÚNIOR	FILHO	TEMPORÁRIA	50%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos II e IV; § 1º, inciso II; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 08 de julho de 2021.  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1329

### **TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 002/2021**

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0002532/2021-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **RONALDO BARBOSA FORTADO**, Matrícula nº 0104358-7-01 Cargo: SD QPPMC, CPF nº 000.031.562-14, Data do Óbito: 06/03/2021, Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 06/03/2021 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % cota
SIDNEY HENDRILL CARDOSO FORTADO	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
ALBERT RONALD NASCIMENTO FORTADO	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
CLARISSE LOURRENE NASCIMENTO FORTADO	FILHA	TEMPORÁRIA	33,33%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos IV, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 08 de julho de 2021.  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0708-0006-1330

## **Procuradoria Geral**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIGA nº 00078/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº074/2021 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/07/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/07/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/07/2021, às 9h (horário



de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita03@pge.ap.gov.br](mailto:licita03@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0708-0006-1334

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 0019.0627.0924.0001/2021; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA** – CNPJ: 29.739.737/0011-84; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as Cláusulas Segunda – da Vigência conforme art. 57, II e Cláusula XIV do Reajuste, conforme art. 65, da Lei 8.666/93 firmado entre as partes em 01 de julho de 2021. Período de Vigência: 01.07.2021 a 01.07.2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 0101-Fundamento Legal: art. 57,II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor total: **R\$ 18.312,96 (Dezoito mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos)**. Signatários: **NARSON DE SÁ GALENO**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada Paulo José Santos Lacerda. Data de Assinatura: 01/07/2021.

HASH: 2021-0708-0006-1340

### **PORTARIA Nº 304/2021-PGE**

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 2261 de 05 de julho de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 2261 de 05 de julho de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota

outras providências;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 10º, §2º do Decreto nº 2261/2021, que determina que os titulares de todas as unidades gestoras do governo poderão regulamentar por ato próprio a inclusão no trabalho presencial dos servidores que tenham recebido as duas doses da vacina contra a covid-19.

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 e suas alterações, que tem como anexo único o Plano para Retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Amapá;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo do Decreto nº 2261/2021 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** O Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 50% do quadro de servidores, em regime de escala de revezamento, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral no horário das 8h00 às 14h00, salvo exceção de algumas setoriais, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários (distanciamento social, higienização do espaço, utilização de máscara, entre outros);

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

§3º. Para os servidores e colaboradores descritos no § 2º, deverão apresentar relatório quinzenal, de acordo com disposto nos art. 4º e 5º da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE.

**Art. 3º.** Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC - “Módulo Processos” para os processos administrativos e PRODOC – “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis no sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documento”.

**Art. 4º.** Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial e remoto, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

§1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§2º Ficam reduzidos os atendimentos presenciais

realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

**Art. 5º.** O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE e SIGA), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

**Art. 6º.** O Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação da CLC, desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade de manter monitoramento do sistema SIGA, bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores, colaboradores e para os órgão integrados na CLC.

**Art. 7º.** Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

**Art. 8º.** A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotará providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

**Art. 9º.** Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, deverá preencher formulário de autodeclaração desde que devidamente comprovada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 005/2020-CG/PGE.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem reinfestado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: [np@pge.ap.gov.br](mailto:np@pge.ap.gov.br) ou [npessoal.pgeap@gmail.com](mailto:npessoal.pgeap@gmail.com) e ainda, só poderá integrar no Regime

Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

Parágrafo único. Os servidores que já tiverem recebido as duas doses de vacina contra o Coronavírus (COVID-19) deverão encaminhar cópias do comprovante de vacinação (comocaderneta/cartão de vacinação ou outro documento comprobatório equivalente) ao Núcleo de Pessoal/PGE, para promoção da retomada gradual e responsável das atividades presenciais.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2021 e terá validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
NARSON DE SÁ GALENO  
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0708-0006-1315

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

### PORTARIA Nº 041/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

### RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria Nº 039/2021 - GAB/SEPM/AP, publicada no dia 30/06/2021, nº7.449, seção 01.

Macapá - Ap, 08 de julho de 2021  
Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP  
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0708-0006-1337

### PORTARIA Nº 042/2021 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

### RESOLVE:

Designar as servidoras, **ALICE VALENA DAS CHAGAS LOBATO**- Assessora de Comunicação, **RENATA APOSTOLO SANTANA** - Secretária Extraordinária, **ZENAIDE DUTRA CALDAS** - Chefe de Gabinete e **Caroline DANDARA PINCANÇO SOUZA** - Gerente Geral do Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LGBTI, da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande no dia 09 de julho de 2021, para cumprir agenda institucional com o IFAP e reunião com a Coordenadora Municipal. Sem ônus para o Estado.

Macapá - Ap, 08 de julho de 2021  
Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP  
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0708-0006-1333

PUBLICIDADE

Julho  
Amarelo



**DIA MUNDIAL  
DE LUTA CONTRA  
AS HEPATITES  
VIRAIS**



**Secretaria de Desenvolvimento Rural**

**PORTARIA N.º 104/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 282/2021-GAB/SDR de 23.06.2021.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participarem dos treinamentos em Piscicultura, Oficina de Beneficiamento e Manipulação de Pescado, aos produtores locais, em ocasião da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 29.06 à 04.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1324

**PORTARIA N.º 105/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 290/2021-GAB/SDR de 24.06.2021.

**RESOLVE:**

Designar o Servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, para viajar até o Município de Laranjal do Jarí, a fim de participar da organização e da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 30.06 à 04.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1320

**PORTARIA N.º 107/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. nº. 035/2021-CER/SDR de 25.06.2021.

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio nº. 892009/2019 para execução do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional em Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana através do Projeto “Sementes do amanhã” tendo como objeto a implantação de 30 hortas urbano-escolar.

**CONSIDERANDO** as competências e responsabilidades do Conveniente na execução e fiscalização necessária à consecução do objeto pactuado, designando profissional habilitado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Art. 7º. Inciso IV da portaria Interministerial nº. 424/2016.

**CONSIDERANDO** que o projeto apresenta atividades e atribuições profissionais do engenheiro agrônomo, conforme Lei 5.194 de 24.12.1966.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, Eng. Agrônomo / Extensionista Agropecuário, elaborador do projeto técnico, para Coordenação e Responsável Técnico do projeto.

**Art. 2º** - O servidor deverá emitir a Anotação de Responsável Técnica – ART junto ao seu conselho profissional CREA AP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1316

**PORTARIA N.º 108/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. nº. 337/2021-GAB/SDR de 05.07.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a “COMISSÃO DO PROGRAMA AMAPÁ CACAU” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

**LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO** – PRESIDENTE.  
Engenheiro Agrônomo

**ÉLCIO ROSA DA SILVA** – SECRETÁRIO.  
Técnico em Extensão Rural

**ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA** – MEMBRO.  
Engenheiro Agrônomo

**OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES** – MEMBRO.  
Engenheiro Agrônomo

**RAUL FURTADO GONÇALVES** – MEMBRO.  
Engenheiro Florestal

**ADHIR BRITO COSTA** – MEMBRO.  
Técnico Agrícola

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1318

**PORTARIA N.º 109/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. nº. 349/2021-GAB/SDR de 05.07.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a “COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS” da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

ARRANJO PRODUTIVO: MANDIOCULTURA

**MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO** – matrícula nº. 0034052-9 – TITULAR

Eng.<sup>a</sup> Agrônoma – Chefe da Unidade de Política Agropecuária

**FRANCIMAR ARAÚJO COSTA** – matrícula nº. 0099741-2 – SUPLENTE

Técnico em Extensão Rural – Gerente do Núcleo de Crédito Rural

ARRANJO PRODUTIVO: FRUTICULTURA

**OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES** – matrícula nº. 1018887 – TITULAR

Eng.º Agrônomo – Assessor Téc. Prog. Estratégicos, Art. e Cooperação

**VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO** – matrícula nº. 1019038 – SUPLENTE

Agente de Atividades em Agropecuária

ARRANJO PRODUTIVO: MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO

**ÉLCIO ROSA DA SILVA** – matrícula nº. 0033476-6 – TITULAR

Técnico em Extensão Rural – Chefe da Unidade de Política Florestal

**RÁUL FURTADO GONÇALVES** – matrícula nº. 0099727-7 – SUPLENTE

Engenheiro Florestal

ARRANJO PRODUTIVO: PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS

**LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO** – matrícula nº. 0099729-3 – TITULAR

Engenheiro Agrônomo

**HERNANDO OLÍMPIO QUEIROZ** – matrícula nº. 0032637-2 - SUPLENTE

Técnico em Extensão Rural

ARRANJO PRODUTIVO: PISCICULTURA / CAMARÃO

**GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS** – matrícula nº. 1019040 – TITULAR

Agentes de Atividades em Agropecuária – Chefe da Unidade de Política de Aquicultura e Pesca

**HERMINIO MORALES SANDIFORD** – matrícula nº. 0061788-1 - SUPLENTE

Zootecnista – Gerente do Núcleo de Organização Rural

MEMBROS:

ENGENHEROS AGRÔNOMOS:

**Alexandre Carlos Yared Lima**, matrícula nº. 0157111-1

**Berisvaldo Aragão Prazeres**, matrícula nº. 105931-9

**Diogo Pinheiro Carnio**, matrícula nº. 0010584-1

**Jean Roger Pereira da Silva Júnior**, matrícula nº. 00118863-1

**Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti**, matrícula nº. 106280-8

**Pedro Paulo Matos Bosque**, matrícula nº. 1012131

**Telison Rosa da Silva**, matrícula nº. 113002-1

ENGENHEIRO FLORESTAL:

**Claudio Roberto Baptista**, matrícula nº. 1053455

ENGENHEIRO DE PESCA:

**Kirlian Reis de Oliveira Boiadeiro Negrão**, matrícula nº. 0099583-5

SOCIÓLOGO:

**Leandro Henrique Aleixo Barbosa**, matrícula nº. 0111437-9

TÉCNICOS:

**Adhir Brito Costa**, matrícula nº. 1016749

**Alberto Donato Pinheiro**, matrícula nº. 0061703-2

**Carlos Alberto Ribeiro Barbosa**, matrícula nº. 1012954

**Elenildo Barbosa da Fonseca**, matrícula nº. 0061776-8

**Elpídio Rosivaldo Santarém Gomes**, matrícula nº. 0034054-5

**Fábio Costa Lima**, matrícula nº. 0970777-8

**Francisco dos Santos Vieira Filho**, matrícula nº. 0969331-9

**Gilmar Costa de Souza**, matrícula nº. 0034057-0

**Glayserson Saraiva de Melo**, matrícula nº. 0061780-6

**Jeferson Luiz Souza da Silva**, matrícula nº. 1019035

**Jucirema Nahum Pacheco**, matrícula nº. 0102214-8-01

**Júlio César Viridiano**, matrícula nº. 0970554-6

**Juvenal dos Santos Costa Serra**, matrícula nº. 1018940

**Luiz Carlos Brito da Silva**, matrícula nº. 0061700-8

**Marco Antônio Almeida Lobato**, matrícula nº. 0061655-9

**Robertcley do Rosário Amorim**, matrícula nº. 0971661-0

**Sérgio Irineu Claudino**, matrícula nº. 0061686-9

**Valdilene Silva Santos**, matrícula nº. 0971679-3

**Viturino Mendes da Silva**, matrícula nº. 1018987

**Weslei dos Santos**, matrícula nº. 0061629-0

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1319

## Secretaria de Ciência e Tecnologia

### EXTRATO DE CONTRATO N. 0001/2020-SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

CONTRATADO: **SEBASTIÃO MIRANDA NETO – ME**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, visando atender as necessidades operacional da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SETEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Manutenção veicular veículo leve	100

02	Manutenção veicular veículo leve, tipo utilitário (pick up)	150
03	Reparo de pneu veículo leve	50
04	Reparo veículo leve, tipo utilitário (pick up)	50
07	Lavagem geral de veículo leve	10
08	Lavagem geral de veículo leve, tipo utilitário (pick up)	10
10	Serviço de guincho/reboque - veículo leve, tipo utilitário (pick up)	163,8136
TOTAL:		R\$ 17.743,70

DESCRIÇÃO	REF.	V. TOTAL (R\$)
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia	PEÇAS	R\$ 20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (Secretaria de Estado Ciências e Tecnologia); Programa de Trabalho nº 1.25.101.19.122.2067.0001; Ação: 1.25.101.19.122.20671 (manutenção de serviços administrativos - SETEC); Fonte: 101 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo) e 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros), Notas de Empenho: 2020NE00016 R\$ 17.743,70, 2020NE00017 R\$ 11.599,00, 2020NE00018 R\$ 3.106,00 e 2020NE00023 5.295,00.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 37.743,70 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), R\$ 17.743,70 (dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)** para pagamento de SERVIÇOS e **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para compra de PEÇAS conforme especificação na ATA 027/2020/CLC-PGE, no item 2.1.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/07/2020 a 09/07/2021.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC  
Contratante

HASH: 2021-0708-0006-1321

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **V. Campos Costa - ME** - CONTRATADA. OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato pelos mesmos: valor atualizado e prazo inicial. VALOR RENOVADO: **R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e**

**quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.10 1.1.26.122.0003.2662.160000.3.3.90.39.0.101. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2021, com término previsto para 13 de julho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/ SETRAP e Vicentina Campos da Costa – Repres. Legal – **V. Campos Costa - ME**. ASSINATURA: 07/07/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0708-0006-1336

### PORTARIA Nº 156/2021 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### RESOLVE :

**Art. 1º** - NOMEAR o Servidor **RUBSON GOUVEIA DE BRITO**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio – DAA, para ficar Responsável pela Gestão do SIGA Almoxarifado (Cadastro dos Materiais de Consumo) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 08 DE JULHO DE 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0708-0006-1296

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 882628 (licitações – e)

TIPO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP,

através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 0142/2021-SETRAP, de 23/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO", sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em sessão pública, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e em conformidade ao que prescreve o Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2021, às 08h:00m;

TERMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021, às 08h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2021, às 09h:30m

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Macapá (AP), 08 de julho de 2021.  
José Ronaldo Mota Rachid  
Pregoeiro da CPL/SETRAP  
Portaria nº 0142/2021 - SETRAP

HASH: 2021-0708-0006-1365

## Secretaria de Segurança

### EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA N. 03/2017- UMP-CAF-SEJUSP

Processo Administrativo nº 28580.183.2017-SEJUSP. Convênio Federal nº 827361/2016-MJ. OBJETO: (08) veículos tipo motocicleta caracterizada, marca YAMAHA/ modelo/ XT 660 R, combustível Gasolina cor: preta: – (1) N/F- 000.015.407, Chassi nº 9C6KM0030J0028297; Renavam nº 01132106955; placa: QLP4291; Patrimônio 04.924. – (1) N/F- 000.015.409, Chassi nº 9C6KM0030J0028303; Renavam nº 01132108591; placa: QLP4299; Patrimônio 04.925. – (1) N/F- 000.015.405, Chassi nº 9C6KM0030J0028312; Renavam nº 01132106572; placa: QLP4289; Patrimônio 04.926. – (1) N/F- 000.015.408, Chassi nº 9C6KM0030J0028307; Renavam nº 01132107129; placa: QLP4293; patrimônio 04.927. – (1) N/F- 000.015.406, Chassi nº 9C6KM0030J0028308; Renavam nº 01132106793; placa: QLP4290; Patrimônio 04.929. – (1) N/F- 000.015.404, Chassi nº 9C6KM0030J0028311; Renavam nº 01132106165; placa: QLP4288; Patrimônio 04.930. – (1) N/F- 000.015.403, Chassi nº 9C6KM0030J0028302; Renavam nº 01132105908; placa: QLP4287; Patrimônio 04.931. – (1) N/F- 000.015.410, Chassi nº 9C6KM0030J0028305; Renavam nº 01132108672; placa: QLO4300; patrimônio 04.932. Data da Transferência. 03/11/2017. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ – CNPJ 06.023.862/0001-16. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP

Macapá-AP, em 08 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0708-0006-1306

## Secretaria de Infraestrutura

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 28/07/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Obra de Pavimentação em Blocos Sextavado em Vias Urbana com Drenagem e Calçadas, no Município de Santana-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0606.2022.0002/2021-GAB/SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos,



(através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do Email: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
ELIVALDO SANTOS SOARES  
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0708-0006-1273

#### **PORTARIA ( P ) Nº 090/2021 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0024/2021 NUF – SEINF.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as Recomendações contidas no Parecer Técnico nº 032 - CAD/CGE, referente ao Processo nº 196.858/2020 - SEINF que trata do Reconhecimento de Despesas de Exercício Anterior, em favor da Empresa ELETROSERVICE Comércio e Serviços Ltda, referente aos serviços de Reforma nas Instalações Elétricas no Hospital Estadual de Santana, decorrentes do incêndio ocorrido no dia 27 de agosto de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a Nomeação do Servidor **SÁVIO JOSÉ COUTINHO RODRIGUES** – Analista em Infraestrutura – Efetivo Estadual, como FISCAL DE OBRA, cujo objeto trata da Reforma nas Instalações Elétricas no Hospital Estadual de Santana.

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento dos Serviços.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0708-0006-1341

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **PORTARIA Nº 188/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas

atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 146/2021 – NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 230/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento da Servidora: **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição - NSAN; que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/ AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 09/07/2021 a 11/07/2021, com objetivo de realizar prestação de contas da ação de distribuição de Auxílio Alimentar/Cesta Básica às Entidades Sociais destes municípios supracitados.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Julho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0708-0006-1332

#### **PORTARIA Nº197/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício interno 0336 /2021-GAB /SIMS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a designação do Servidor **ANDERSON NASCIMENTO DA COSTA MEDEIROS**, Assistente Administrativo, para exercer, em caráter de substituição, a função de Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexual – CELGBT, durante o período de gozo de férias da servidora **DIENE FERREIRA FLEXA**, compreendido entre o período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2021.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Julho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0708-0006-1301

**PORTARIA Nº198/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com o Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, os quais dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e instituem a Carta de Serviços ao Usuário

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar os servidores abaixo relacionados**, os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplentes, por coordenar os trabalhos de elaboração, divulgação, e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário desta unidade. A carta de serviços de serviços é um documento cujo objetivo é informar os cidadãos acerca dos serviços prestados pelas unidades gestoras do Estado, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao

público, entre outras informações.

**EZENY MARIA NAZARÉ DOS PASSOS SILVA DE FREITAS** - (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) - TITULAR

**SILY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA** - (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) - SUPLENTE

**ANA ALICE QUEIROZ PONTES** - (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Julho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0708-0006-1338

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – SETE**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os sócios/proprietários das empresas habilitadas a receber o auxílio emergencial para mitigação dos reflexos decorrentes das medidas de proteção à vida no enfrentamento à pandemia de COVID-19, instituído pela Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, alterada pela Lei nº 2.553, de 30 de abril de 2021, com dados cadastrais e bancários validados no portal “<https://auxilioemergencial.portal.ap.gov.br>”, para realização de atendimento presencial, visando a confirmação de dados cadastrais e/ou regularização de inconsistências.

O atendimento presencial ocorrerá em conformidade com protocolos sanitários, distanciamento social e demais atos normativos emanados pelo Governo do Estado do Amapá e das autoridades sanitárias, que estejam em vigor, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar 90 (noventa) sócios/proprietários das empresas habilitadas a receber o auxílio emergencial para mitigação dos reflexos decorrentes das medidas de proteção à vida no enfrentamento à pandemia de COVID-19, instituído pela Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, alterada pela Lei nº 2.553, de 30 de abril de 2021, com dados cadastrais e bancários validados no portal “<https://auxilioemergencial.portal.ap.gov.br>”, para realização de atendimento presencial, visando a confirmação de dados cadastrais e/ou regularização de inconsistências.

**2. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO****2.1. Local:**

2.1.1. O atendimento será realizado no auditório da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, que fica localizada na Avenida Mendonça Júnior, nº 1175, bairro Centro, esquina com a Rua Jovino Dinoá, em Macapá/AP, CEP.: 68900-020.

**2.2. Dia e horário:**

DIA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO	
DIA	HORÁRIO
09/07/2021 (Sexta-feira)	8h30 às 13h30
12/07/2021 (Segunda-feira)	8h30 às 13h30
13/07/2021 (Terça-feira)	8h30 às 13h30

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

#### 3.1. Da empresa:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição estadual;
- c) Dados bancários (extrato): banco, agência e conta.

#### 3.2. Do sócio/proprietário:

- a) Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho do novo modelo.
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que contenha referido cadastro.

### 4. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVOCADAS

#### I - CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS VALIDADOS

ITEM	CÓDIGO DO CNAE	DESCRIÇÃO DO CNAE	Nº DO CNPJ	NOME DA EMPRESA
1	CNAE 5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	29.799.454/0001-56	ADEMIR ALVES CARDOSO
2	CNAE 5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	32.713.952/0001-49	ADRIA VITORIA ALVES DE QUEIROZ
3	CNAE 5620-1/03	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	29.531.735/0001-23	IWRVING GOES ALVES 02807842283
4	CNAE 5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	32.919.059/0001-74	AFONSO LUCAS SOARES DA COSTA 03706891271
5	CNAE 5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	19.008.650/0001-01	ALEXANDRE COSTA DE SOUSA 00937502260
6	CNAE 5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	30.495.438/0001-59	JAQUELINE JESUS DA COSTA 77785550263
7	CNAE 5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	34.108.139/0001-75	D. C. LOBATO
8	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	12.056.729/0001-69	MAURICIO LOPES DE SOUSA 06548229215
9	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	34.048.782/0001-50	GILENO DE CASTRO VILENA 04373727236
10	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20.288.740/0001-82	ESTER PALHETA MOREIRA 63252007215
11	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	36.480.710/0001-03	JOSE GABRIEL PUREZA FERREIRA01474206280
12	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	13.107.849/0001-00	LIGIA ELIZABETH DE OLIVEIRA CUMARU 86762958249
13	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	13.090.967/0001-53	JUCIEL DA NATIVIDADE PACHECO 73139971249
14	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	38.240.311/0001-09	LUZAMIRA SILVA DE LIMA41596552204

15	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	37.233.230/0001-00	ANDERSON JESUS DE MELO 01621951251
16	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	11.832.138/0001-73	JOSE AZAMOR BENTES DE OLIVEIRA 32447124104
17	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	33.603.001/0001-80	ROSENEIDE DOS ANJOS AROUCHA 01813693382
18	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	13.318.679/0001-03	OSMARINA DO CARMO OLIVEIRA MACHADO 14716941272
19	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	36.358.363/0001-40	CACILMA DO LIVRAMENTO AIRES MENDES 55494366200
20	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	24.161.031/0001-92	FERNANDA RAMOS DE SENA 95441450282
21	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	13.968.640/0001-31	MILENA MARIA DA CUNHA CARVALHO 45566690220
22	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	30.483.951/0001-20	CIRO SANTANA DA SILVA NETO 01081318236
23	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	21.228.003/0001-57	EDIANE DE OLIVEIRA PESSOA 51465396268
24	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	13.860.368/0001-71	ROGERIO GONZAGA ARAUJO 51926466268
25	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	12.948.319/0001-22	PEDRO PAULO SILVA DOS SANTOS 34151869204
26	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	17.627.137/0001-73	MARIA DUARTE LOUZADA 66170362200
27	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	16.753.862/0001-25	LUCINIL LEITE DOS SANTOS 38861500200
28	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	12.085.862/0001-43	KATIA SOLANGE MACIEL GEMAQUE 48160539215
29	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	33.348.407/0001-63	MARIA DE MELO PANTOJA 21010803204
30	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35.890.013/0001-68	ODIELSON RAMOS CRUZ 00656960264
31	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20.781.947/0001-94	MARIA LUIZA DA SILVA 12316830234
32	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	33.303.038/0001-92	JOSE CHRYSYIAN MARQUES PEREIRA 00860420256
33	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	19.807.579/0001-27	JOSIANE DE LIMA COSTA SARDINHA 57880077200
34	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	15.748.645/0001-84	MARIA DOS REIS LOPES DOS SANTOS VALES 54698111153
35	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	17.275.263/0001-06	IRINETE SILVA DOS ANJOS 52936589215
36	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	40.775.609/0001-57	RUAN DIEGO DO VALE FAVACHO 02401032207
37	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	23.627.737/0001-34	LIDIANE CRISTINA LIMA DE PAIVA 83386556272
38	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35.505.629/0001-78	FABIAN RODRIGUES PEREIRA 03163964273
39	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	20.600.541/0001-68	LUCIENE BRITO ARAUJO 51620618249
40	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	12.056.296/0001-41	CLEIDE DO SOCORRO MARTINS DA SILVA 52529959234
41	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	11.933.459/0001-64	FLAVIA PICANCO MARAMALDE 70120170230
42	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	23.702.944/0001-06	SAMUEL MOREIRA DO NASCIMENTO 08981639272
43	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	26.430.768/0001-99	IACY DE OLIVEIRA RODRIGUES 99041839291
44	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	35.170.340/0001-45	LINDALVA DE SOUZA LIMA DE AZEVEDO 52151425215

45	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	19.364.987/0001-51	FABRICIO NASCIMENTO GUIMARAES 78284333287
46	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	27.559.959/0001-18	MARCO MACIEL LIMA DOS SANTOS 69093776215
47	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	22.143.872/0001-41	FRANCISCO RIBEIRO DA CONCEICAO
48	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	29.247.096/0001-79	CIMONE ALMEIDA PIMENTEL
49	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	22.725.186/0001-89	JASIEL NASCIMENTO DOS SANTOS
50	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	12.459.807/0001-76	FRANCISCA SOUSA DA SILVA 75990318120
51	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	34.275.912/0001-98	ELZA CARDOSO DE BARROS
52	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	13.412.656/0001-63	AMOR A MESA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA-ME
53	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	28.182.805/0001-12	ERIANE PATRICIA DA SILVA LOBATO 59261455204
54	CNAE 5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	24.316.202/0001-05	ANDRESON SANTOS RIBEIRO
55	CNAE 5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	24.793.589/0001-90	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES 80496989200
56	CNAE 5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	32.144.059/0001-40	JESSICA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA 00300120230
57	CNAE 5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	27.552.636/0001-00	ADILSON DE SOUZA BONFIM 41599802287
58	CNAE 5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	34.985.172/0001-83	BENAIA DE MELO OGATA 32697520244
59	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	29.165.923/0001-85	ALEX BRUNO LIMA DO ESPIRITO SANTO 87855666249
60	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	97.531.620/0001-99	ANDREA ALVES FERREIRA 57340366253
61	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	33.340.653/0001-79	CHARLES CAMELO DA COSTA 91425093353
62	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	28.211.073/0001-41	CLEDSON LOBATO COSTA 98254570230
63	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	33.046.790/0001-03	ELIANA REIS GOMES 01594694222
64	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	16.858.272/0001-67	ELZELI DOS SANTOS DANTAS 39464032200
65	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	21.040.718/0001-81	JOAQUIM FERREIRA GONCALVES 26021269268
66	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	19.696.961/0001-00	JUAREZ PANTOJA MENESCAL DE SOUZA 89227980253
67	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	35.473.525/0001-29	JULIO CEZAR ALMEIDA CANTUARIA 71987070259
68	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	21.881.509/0001-60	LIDIANE OLIVEIRA PEREIRA 91750555204
69	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	33.724.446/0001-18	LORANA SOARES DA FONSECA 01268649260
70	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	31.332.328/0001-39	SANDRO ROGERIO BARBOSA DA CONCEICAO 68558562253
71	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	34.719.287/0001-26	WALLCY DEVY COSTA 86961543200
72	CNAE 8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	16.699.275/0001-03	WKLEZIA DE JESUS COSTA CHAVES VIEIRA 63650797372

## II – REGULARIZAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DE DADOS BANCÁRIOS VALIDADOS

ITEM	CÓDIGO DO CNAE	DESCRIÇÃO DO CNAE	Nº DO CNPJ	NOME DA EMPRESA
73	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	22.300.285/0001-19	J. C. ALMEIDA DA SILVA
74	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	21.616.272/0001-90	L V CALILO
75	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	26.852.826/0001-72	CUNANI TURISMO LTDA
76	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	32.376.968/0001-03	LUCIANA PEREIRA DA SILVA 76302822300

77	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	11.671.995/0001-39	PATRICIA F. M. E SILVA EIRELI
78	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	36.115.112/0001-35	ERLIAN DAMACENA RIBEIRO 00845633201
79	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	33.822.154/0001-18	BANDEIRA E TOSTES LTDA
80	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	29.506.010/0001-85	LEIVA ANDREA PALMEIRIM DA SILVA 52431550206
81	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	20.000.922/0001-06	MARIA NEUSA DOS SANTOS 11144912253
82	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	04.775.875/0001-16	POROC - POROC AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
83	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	23.548.982/0001-56	F C CARDOSO
84	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	36.633.251/0001-50	LUCAS LUAN TRINDADE RIBEIRO 01443319260
85	CNAE 7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS	31.388.250/0001-74	STEFANY ROBERTA DAMACENA DE SALES 01603153284
86	CNAE 7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	22.717.717/0001-91	SUELE MICHELE ABREU DA COSTA 74598058234
87	CNAE 7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	23.418.600/0001-70	FELIPE FACUNDES DA SILVA
88	CNAE 8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	31.893.588/0001-83	GLEYCCYE KELLY SOUTO DE FARIAS 89378130259
89	CNAE 5510-8/01	HOTÉIS	07.251.211/0001-46	AMAZON PALACE LTDA EPP
90	CNAE 5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	18.881.046/0001-22	AVANILDO CASTILLO DE OLIVEIRA 94011621234

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Caso o sócio/proprietário da empresa, por motivo de força maior (doença, viagem ou outra situação relevante) não puder comparecer para a realização do atendimento, no dia e horário agendado, este poderá designar representante legal que, além da documentação elencadas nos itens 3.1. e 3.2, deverá apresentar um dos documentos:

- Procuração específica reconhecida em cartório;
- Certidão de casamento e/ou Declaração de União Estável (MO29180), quando se tratar de cônjuge;
- Documento que comprove grau de parentesco, podendo ser ascendente de 1º grau: pai e mãe, e descendente de 1º grau: filha e filho.

3.2. A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE disponibiliza o número telefônico (96) 98120-6066 (ligação em horário comercial) para que os sócios/proprietários das empresas possam tirar dúvidas em relação ao presente Edital.

3.3. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e, havendo necessidade, por consulta a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e ao Centro de Gestão de Tecnologia da Informação - PRODAP.

Macapá - AP, 08 de julho de 2021

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0017/2019 – GEA

HASH: 2021-0708-0006-1328

**Secretaria de Saúde****PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021-SESA/SVS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e o Superintendente de Vigilância em Saúde no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2802 de 21 de julho de 2017, considerando ainda o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.1077/2021 e em atendimento ao OFÍCIO Nº 300203.0076.2289.0274/2021 GAB - SVS;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Assessora Multidisciplinar do Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP e do Registro Hospitalar de Câncer – RHC.

**Art. 2º** A Comissão atuará como órgão consultor dos registros e terá como função a elucidação de possíveis dúvidas que possam ocorrer nas atividades do RCBP e RHC, seguindo as recomendações do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA/RJ, que orienta as ações técnicas de acordo com as recomendações do Manual do RCBP e RHC do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** A Comissão será constituída pelos servidores abaixo relacionados. São eles:

- **Faye de Oliveira Maciel Ferreira** (Coordenadora do RCBP/SVS);

- **Karina Ferreira Ribeiro Homobono** (Coordenadora do RHC/SESA);

- **Patrício da Silva Almeida** (Epidemiologista do RCBP/SVS);

- **Nelma Rocha Barbosa** (Médica Patologista);

- **Igor Santana dos Reis** (Administrador da UNACON/HCAL/SESA).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de julho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Secretário de Estado da Saúde

Superintendente de Vigilância em Saúde

HASH: 2021-0708-0006-1292

**PORTARIA Nº 0433/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0046/2021;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osená Maria Sales Sfair, Noenes de Souza Pereira, Maria Francidalva Coelho da Silva e Amerson da Costa Marmalde**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, no período de 11 a 17 de julho de 2021, com o objetivo de auxiliar no processo de organização da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Grande.

Macapá, 8 de julho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0708-0006-1279

**Secretaria de Meio Ambiente****DECISÃO N. 140/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0210/2020

INTERESSADO(A): **EDIENE STHERFANY MARQUES VALE**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **EDIENE STHERFANY MARQUES VALE**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 007/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 59-63) e no Parecer Técnico nº 0080/2020 - CGEO/SEMA (fls. 46-49), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de julho de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1274

#### **DECISÃO N. 141/2021 – GAB/SEMA**

---

PROCESSO Nº 32000.0211/2020

INTERESSADO(A): **ALESSANDRA RAMOS DA SILVA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **ALESSANDRA RAMOS DA SILVA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 010/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 48-53) e no Parecer Técnico nº 0081/2020 - CGEO/SEMA (fls. 34-37), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

#### **RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1304

#### **DECISÃO N. 142/2021 – GAB/SEMA**

---

PROCESSO Nº 32000.0212/2020

INTERESSADO(A): **ALTAIR DE SOUZA FREITAS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **ALTAIR DE SOUZA FREITAS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 008/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 40-45) e no Parecer Técnico nº 0082/2020 - CGEO/SEMA (fls. 25-28), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

#### **RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1295

#### **DECISÃO N. 143/2021 – GAB/SEMA**

---

PROCESSO Nº 32000.0214/2020

INTERESSADO(A): **IVAN KLEBER DA SILVA VIANA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **IVAN KLEBER DA SILVA VIANA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 019/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 38-45) e no Parecer Técnico nº 0084/2020 - CGEO/SEMA (fls. 25-28), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

#### **RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1275



**DECISÃO N. 144/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0215/2020

INTERESSADO(A): **ALCIMAR DE SOUZA FREITAS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **ALCIMAR DE SOUZA FREITAS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 022/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 41-48) e no Parecer Técnico nº 0085/2020 - CGEO/SEMA (fls. 28-31), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1282

**DECISÃO N. 145/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0216/2020

INTERESSADO(A): **JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico

nº 023/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 44-51) e no Parecer Técnico nº 0086/2020 - CGEO/SEMA (fls. 31-34), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1283

**DECISÃO N. 146/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0218/2020

INTERESSADO(A): **JOSÉ GOMES DE SOUZA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **JOSÉ GOMES DE SOUZA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 024/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 44-51) e no Parecer Técnico nº 0088/2020 - CGEO/SEMA (fls. 31-34), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1286

**DECISÃO N. 147/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0209/2020

INTERESSADO(A): **EDIENE STHERFANY MARQUES VALE**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **EDIENE STHERFANY MARQUES VALE**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 009/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 47-52) e no Parecer Técnico nº 0079/2020 - CGEO/SEMA (fls. 33-36), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1298

**DECISÃO N. 148/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0220/2020

INTERESSADO(A): **PAULO ROBERTO ALFAIA SANTANA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **PAULO ROBERTO ALFAIA SANTANA**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 011/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 44-46) e no Parecer

Técnico nº 0090/2020 - CGEO/SEMA (fls. 31-34), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1299

**DECISÃO N. 149/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0221/2020

INTERESSADO(A): **VALDEVINO MENDES DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **VALDEVINO MENDES DOS SANTOS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 012/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 41-43) e no Parecer Técnico nº 0091/2020 - CGEO/SEMA (fls. 28-31), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1287

**DECISÃO N. 150/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0223/2020

INTERESSADO(A): **DANIELLE DO SOCORRO CANTUÁRIA BLANC**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **DANIELLE DO SOCORRO CANTUÁRIA BLANC**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 014/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 42-44) e no Parecer Técnico nº 0093/2020 - CGEO/SEMA (fls. 29-32), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1288

**DECISÃO N. 151/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0226/2020

INTERESSADO(A): **GILVAN DOS SANTOS**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **GILVAN DOS SANTOS**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico

nº 015/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 37-39) e no Parecer Técnico nº 0096/2020 - CGEO/SEMA (fls. 24-27), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1290

**DECISÃO N. 152/2021 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 32000.0222/2020

INTERESSADO(A): **KARINA PIMENTEL MELO**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL EM ÁREA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ.

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) em nome de **KARINA PIMENTEL MELO**.

Considerando os elementos constantes nos autos, adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 013/2021 - CGUCBio/SEMA (fls. 34-36) e no Parecer Técnico nº 0092/2020 - CGEO/SEMA (fls. 21-24), os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão;

**RESOLVO:**

INDEFERIR o requerimento de expedição de Autorização para atividade de manejo sustentável em área da FLOTA formulado por meio do presente processo.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1291

**NOTIFICAÇÃO Nº. 022/2021-CMFA/DCA/SEMA**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr. **REINALDO LOURENÇO**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0285.2002.0041/2020. Macapá, 08 de julho de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1335

**NOTIFICAÇÃO Nº. 023/2021-CMFA/DCA/SEMA**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr. **Raimundo de Jesus da Cruz**, para tomar ciência do Auto de Infração, (AIA) nº 40258 Serie A, por realizar corte seletivo de árvores sem autorização do Órgão Ambiental.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1356

**NOTIFICAÇÃO Nº. 024/2021-CMFA/DCA/SEMA**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Notificar a Empresa **Comercial Brito Nunes LTDA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 0037.0098.1975.0035/2020.

Macapá, 08 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1357

**NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2021-CMFA/DCA/SEMA**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Notificar a Empresa **Almeida Serviços LTDA-ME**, para tomar ciência do Auto de Infração (AIA) n.º 0023140 – SÉRIE A, por descumprimento de condicionante 2.3 da Licença de Operação n.º 256/2014.

Macapá, 08 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1358

**OFÍCIO Nº 260101.0008.1975.1041/2020 GAB-SEMA**

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2288/2021 de 07 de julho de 2021, vem dar publicidade ao teor do OFÍCIO Nº 260101.0008.1975.1041/2020 GAB-SEMA de 30 de setembro de 2020.

**INTERESSADO: LUIS EDGAR GAMA DE MORAES**

Assunto: APAT. NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS.  
0037.0012.2017.0044/2020-ASSEJUR /SEMA

Vossa Senhoria,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a análise do PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0044/2020-ASSEJUR /SEMA, foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia a Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria N.º 082/2020-SEMA/AP, notificamos Vossa Senhoria para que apresente a documentação elencada abaixo devidamente autenticada em cartório (com o selo válido para fins de comprovação da validade) ou disponibilize a original junto à cópia, que poderá ser autenticada por funcionário público da SEMA:

- ITR's de últimos 5 anos ou Certidão Negativa de Débitos, pois a que foi apresentada já estava vencida na data do protocolo do requerimento, além disso, as consultas no site da Receita Federal não obtiveram êxito em sanar tal lacuna;

- Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR), pois a certidão que foi apresentada já estava vencida na data do protocolo;

- Cadastro Técnico Federal (CTF), pois a certidão que foi apresentada já estava vencida na data do protocolo e a

consulta realizada no site do IBAMA não obteve êxito em sanar tal lacuna;

- Anuência à APAT do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), uma vez que Análises Técnicas realizadas pelos setores de georreferenciamento desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá (IMAP) indicaram que há sobreposição do Imóvel em questão com área do Projeto de Assentamento Nova Colina, contrariando as informações presentes no título de Domínio Relativo ao imóvel.

Na oportunidade saliento que o não cumprimento das pendências documentais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretará no arquivamento do processo, com base no que preceitua a Portaria N.º 082/2020-SEMA/AP, tornando o requerente passível de intervenção fiscalizatória e aplicação das penalidades cabíveis, como estabelece o Decreto Estadual n.º. 3.009/11/1998.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Meio Ambiente

HASH: 2021-0708-0006-1359

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 028/2021 – SECULT

Dispõe sobre a realização de ações culturais dos Projetos contemplados pelos Editais da Lei Aldir Blanc previstos para execução de forma presenciais para serem executados em formato on-line.

O Secretário de Estado da Cultura- SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc): Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Público;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 3763, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre a aplicação no âmbito do Estado do Amapá das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e cria o Comitê Estadual de Gestão, Controle e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020 (altera a Lei Aldir Blanc): Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização

das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 1313 de 19 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID – 19), e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 032/2021 – CEPC, de 23 de abril de 2021, que encaminha Requerimento nº 014/2021 – CEPC, relativo às normas para o subsídio e fomento de projetos e ações culturais previstas para os Editais na Lei Aldir Blanc;

**CONSIDERANDO** que a análise dos Planos de Trabalho dos Projetos apresentados, caracterizam-se como ações eminentemente técnicas e demandam conhecimentos específicos que não competem às ações do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

### RESOLVE:

**Art.1º** - Estabelecer para todas as entidades que se enquadrem na condição de representantes de artistas, grupos, bandas e companhias de arte e cultura com Projetos aprovados nos Editais 003, 007 e 009 da Lei Aldir Blanc e que estavam previstos no Plano de Trabalho a serem realizados de modo presencial, que deverão propor um novo cronograma de forma escrita e oficial, justificando a possibilidade desses projetos serem realizados de maneira virtual;

**Art.2º**- Que antes de submeterem o novo cronograma à Secretaria de Estado da Cultura, para apreciação da Comissão de Análise Técnica, cada entidade deverá requer junto à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS com a justificativa que o caso requer, Parecer técnico, em caráter de urgência, que corrobore a justificativa e o novo calendário de ações culturais no formato on-line;

**Art.3º** - Que após a consecução dos objetivos acima descritos, cada representante jurídico encaminhará formalmente toda documentação descrita, para análise e chancela da Comissão de Análise Técnica-SECULT no tocante à mudança do formato de execução dos referidos Editais, por meio do protocolo oficial da SECULT (protocolo@secult.ap.gov.br);

**Art.4º** - Que caberá à Comissão de Análise Técnica apreciar as solicitações e posteriormente determinar as datas das reuniões, visando a análise e deliberação pela aprovação ou eventual ajuste nos cronogramas de trabalho propostos;

**Art. 5º** - Que cumpridos todos os atos, o Gestor homologará o resultado da análise da Comissão e imediatamente

acionará as entidades jurídicas para a realização das atividades e ações culturais redefinidas para formato virtual de lives e streaming;

**Art.6º** - Em caso de flexibilização das restrições das atividades econômicas e sociais impostas pelas autoridades, uma vez autorizada as ações em formato presencial a SECULT sugere às entidades jurídicas, programarem, como contrapartida, ações nas escolas públicas de ensino ou logradouros públicos;

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo, os efeitos e determinação poderão ser modificados conforme haja alterações fáticas ou

jurídicas a respeito do tema em pauta, em especial, caso discorra de maneira diversa quanto ao assunto ora tratado.

**Art.8º** - Revogam-se os termos da Portaria nº 008/2021-SECULT, publicada no DOE nº 7.407 de 29.04.2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá (AP), 08 de julho de 2021.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado de Cultura  
Decreto nº 0621/2019.

HASH: 2021-0708-0006-1369

## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 270/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 266/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP;

#### RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, da candidata convocada através do Edital nº 266/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ata da Comissão designada para execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0354/2021– CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 08 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

### EDITAL Nº 270/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP.

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	PARECER	PARECER	PARECER		RESULTADO
		MÉDICO	ODONT.	ALTURA (m)		
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA

HASH: 2021-0708-0006-1370

### EDITAL Nº 271/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 270/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP;

## RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada nos Anexos I e II deste Edital para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 15 do Edital nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP;

II – Informar à candidata que será obrigatório o uso da máscara no local da fase, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2017, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada.

1.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – INDICADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – CONTRAINDICADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

## 2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado do site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j. Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de andamento do curso.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora com elástico branca transparente na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes Formulário de Investigação Social

– FIS, podendo a Subcomissão vir a solicitar se necessário informações ou documentação complementar.

2.2 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.3 A qualquer tempo a Subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.4 Se antes da publicação do resultado final do concurso público ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informá-lo imediatamente, sob pena de convalidação.

2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante, a fase da Investigação Social, será considerado convalidado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado CONTRAINDICADO.

2.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:

a) Apresentar-se após a data, hora e local diferentes aos estabelecidos neste Edital;

b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

d) Motivar ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

3.3 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá

Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

4.2 Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 08 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO



Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

**EDITAL Nº 271/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A  
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO I**

DATA: 14/07/2021	ABERTURA DOS PORTÕES: 09h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h00min
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)

**EDITAL Nº 271/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A  
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**ANEXO II**

DATA: 16/07/2021	ABERTURA DOS PORTÕES: 09h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h00min
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
1342	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS (M.S nº 0003090-60.2020.8.03.0000)

HASH: 2021-0708-0006-1373

**PORTARIA Nº 1088/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0292.0003/2021,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Angela Maria Gomes Tavares** para exercer em substituição o Cargo de Chefe de Unidade/ Unidade Controle Concessão Licença/NCP/CGP/CDS-2/ SEAD, durante o impedimento da respectiva titular Thais Luselma Ferreira Paiva, que se encontra afastada por motivo de gozo de férias no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0708-0006-1372

**PORTARIA Nº 1089/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16/10/1992,

0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0288.0026/2021,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Suzanne Christinne Dias Alcântara para exercer em substituição o Cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Progressão Funcional/NCP/CGP/ SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Claudia Cumarú de Almeida, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0708-0006-1371

**PORTARIA Nº 1090/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0143.0277.0021/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Andreza Ferreira Miranda**, Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/ DPT/SETUR, código CDS-2, que exerceu cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe de Gabinete/SETUR, código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Jeferson Iasuiro Leal Ishikawa, que se afastou em razão de férias no período de 10/02 a 09/03/2021.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0708-0006-1374

**PORTARIA Nº 342/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Ana Valéria dos Santos Silva**  
CARGO : Odontólogo  
MATRICULA : 0039979-5-01  
QUINQUENIO : 29/05/2016 a 31/05/2021  
PERÍODO(S) : 30/10/2021 a 27/01/2022  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0032/2021

SERVIDOR(A) : **Elziane do Socorro Pinheiro Monteiro**  
CARGO : Enfermeiro  
MATRICULA : 0084424-1-01  
QUINQUENIO : 24/11/2015 a 23/11/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 30/10/2021, 01/10/2022 a 30/10/2022 e 01/10/2023 a 30/10/2023  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0033/2021

SERVIDOR(A) : **Tatyana Bezerra Teixeira Magalhães**  
CARGO : Médico  
MATRICULA : 0070904-2-01  
QUINQUENIO : 25/04/2005 a 24/04/2010  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 30/10/2021, 01/03/2022 a 30/03/2022 e 01/11/2022 a 30/11/2022  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0034/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1353

#### **PORTARIA Nº 343/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Elson de Oliveira Souza**  
CARGO : Oficial de Polícia  
MATRICULA : 0091663-3-01  
QUINQUENIO : 19/03/2010 a 18/03/2015  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 30/09/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022  
PROCESSO : 0043.0197.2319.0043/2021

SERVIDOR(A) : **Carla Tarciany Lamarão da Silva**  
CARGO : Oficial de Polícia  
MATRICULA : 0030843-9-01  
QUINQUENIO : 29/03/2009 a 28/03/2014  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 30/09/2021, 01/03/2022 a 30/03/2022 e 01/07/2022 a 30/07/2022  
PROCESSO : 0043.0624.2319.0001/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1354

#### **PORTARIA Nº 344/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) DIAGRO:

SERVIDOR(A) : **Rosivaldo da Silva Araujo**  
CARGO : Agente de Fiscalização Agropecuário  
MATRICULA : 0099697-1-01  
QUINQUENIO : 21/07/2010 a 20/07/2015  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 29/11/2021  
PROCESSO : 0014.0332.0680.0018/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1352

#### **PORTARIA Nº 345/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) RURAP:

SERVIDOR(A) : **Manoel Daniel Borges dos Santos**  
CARGO : Técnico em Extensão Rural  
MATRICULA : 0099739-0-01  
QUINQUENIO : 19/07/2015 a 18/07/2020  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 29/11/2021  
PROCESSO : 0029.0197.1588.0003/2021

SERVIDOR(A) : **Renato Brufatti**  
CARGO : Extensionista Social  
MATRICULA : 0099683-1-01  
QUINQUENIO : 05/07/2015 a 03/07/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 30/10/2021, 01/09/2022 a 30/09/2022 e 01/09/2023 a 30/09/2023  
PROCESSO : 0029.0197.1593.0001/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1362

#### **PORTARIA Nº 346/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Amanda da Rocha Fonseca Leite**  
CARGO : Enfermeiro  
MATRICULA : 0113415-9-01  
QUINQUENIO : 13/12/2013 a 12/12/2018  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 30/10/2021, 01/05/2022 a 30/05/2022 e 01/05/2023 a 30/05/2023  
PROCESSO : 0002.0143.1851.0279/2021

SERVIDOR(A) : **Antonio Góes Parente**  
CARGO : Auxiliar Administrativo  
MATRICULA : 0049627-8-01  
QUINQUENIO : 20/02/2015 a 19/02/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0143.1851.0280/2021

SERVIDOR(A) : **Cecilia Ribeiro Afonso**  
CARGO : Farmaceutico  
MATRICULA : 0040121-8-01  
QUINQUENIO : 01/06/1996 a 31/05/2001  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0143.1851.0278/2021

SERVIDOR(A) : **Rosilene Maria Andrade dos Santos**  
CARGO : Auxiliar Administrativo  
MATRICULA : 0033897-4-01  
QUINQUENIO : 18/07/2015 a 13/11/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0031/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1361

#### **PORTARIA Nº 347/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Claudete Ferreira Maciel**  
CARGO : Agente de Polícia  
MATRICULA : 0092033-9-01  
QUINQUENIO : 21/02/2008 a 20/02/2013  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 29/11/2021  
PROCESSO : 0043.0197.2319.0044/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1351

#### **PORTARIA Nº 348/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Antonio João Ferreira de Melo**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0032476-0-01  
QUINQUENIO : 09/06/2009 a 08/06/2014  
PERÍODO(S) : 02/08/2021 a 30/10/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0325/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1363

#### **PORTARIA Nº 349/07-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Francisco Edson Noronha**  
CARGO : Enfermeiro  
MATRICULA : 0070779-1-01  
QUINQUENIO : 28/03/2015 a 27/03/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0143.1851.0281/2021

SERVIDOR(A) : **Geovane Fernandes Lobato**  
CARGO : Técnico em Nutrição e Dietética  
MATRICULA : 0113511-2-01  
QUINQUENIO : 19/12/2013 a 18/12/2018  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 30/10/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 01/12/2022 a 30/12/2022  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0035/2021

SERVIDOR(A) : **Maria de Fatima Freire Monteiro Almeida**

CARGO : Auxiliar de Enfermagem  
MATRICULA : 0062595-7-01  
QUINQUENIO : 04/04/2015 a 03/04/2020  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0143.1851.0283/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Andreza dos Santos Amaral**  
CARGO : Auxiliar de Enfermagem  
MATRICULA : 0088429-4-01  
QUINQUENIO : 14/07/2006 a 13/07/2011  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0042/2021

Macapá-AP, 08 de Julho de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0708-0006-1350

PUBLICIDADE



## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA Nº 262/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** os Processos Nº 0022.0101.1202.0025/2021, 0022.0101.1202.0030/2021 e 0022.0101.1202.0029/2021;

**Considerando** os Pareceres da CPPD nº 031/2021, 035/2021 e 034/2021;

**Considerando** as Resoluções nº 602/2021 – CONSU/UEAP, 603/2021 – CONSU/UEAP e 604/2021 – CONSU/UEAP;

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível IV para o nível V aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provedor Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JANAINA FREITAS CALADO	0117456-8-01	16/03/2021
SERGIO ORLANDO DE SOUZA BATISTA	0116616-6-01	12/04/2021
WILLIAM KALHY SILVA XAVIER	0109234-0-01	29/04/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitor

HASH: 2021-0708-0006-1303

### PORTARIA Nº 252/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o contido no PROCESSO Nº 0022.0493.1188.0001/2021 - PROPLAD /UEAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - INSTITUIR Comissão Permanente de Transparência da Universidade do Estado do Amapá, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

**Artur de Souza Iudice** – PROPLAD;  
**Johnny William Ferreira Lobo** / DINFO;  
**Glaydson Lima Castro** / ASCOM;  
**Wellington masami Takeda** / AUDITORIA  
**Carlos Wilson dos Santos** / DAF;  
**Henrique Pontes Andrade** / CPL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de julho de 2021.  
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1293

### PORTARIA Nº 253/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

**Considerando** o OFÍCIO nº 250202.0077.1208.0009/2021 DIEXT - UEAP, datado em 05 de julho de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá/ AP, até o Arquipélago do Bailique/AP, para a realização da I Oficina de Cartografia Socioambiental do Bailique, no período de 08 a 11 de julho de 2021:

**JANAINA FREITAS CALADO** - matrícula: 0117456-8-01;  
**KLEWERTON RÉGYS DA SILVA RODRIGUES** - matrícula: 1169947;  
**JODSON CARDOSO DE ALMEIDA** - matrícula: 0116661-1-01;  
**GABRIEL ARAUJO DA SILVA** - matrícula: 0116923-8-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1297

#### **PORTARIA Nº 254/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIO nº 250202.0077.1220.0009/2021 UI - UEAP, datado em 02 de julho de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **Daniel Marques Costa** para responder pelo Cargo de Chefe da Unidade de Interiorização em substituição ao titular, Paula Campos Marques, que se afastará em razão de férias, no período de 05/07/2021 a 19/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1300

#### **PORTARIA Nº 255/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo nº 0022.0108.1202.0033/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

**Considerando** a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão A-I para a classe/padrão A-III à servidora abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDRE LAFITE SOARES	0967008-4-01	06/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitor

HASH: 2021-0708-0006-1305

#### **PORTARIA Nº 256/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo nº 0022.0108.1202.0007/2021 – PROTOCOLO/UEAP,

**Considerando** a Manifestação Jurídica nº 111/2020-PROJUR/UEAP;

**Considerando** o Parecer da CPTEC nº 020/2021;

**Considerando** a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	0122711-4-01	03/02/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitor

HASH: 2021-0708-0006-1284

**PORTARIA Nº 257/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo nº 0022.0108.1202.0009/2021 – PROTOCOLO/UEAP,

**Considerando** o Parecer da CPTEC nº 031/2021,

**Considerando** a Manifestação Jurídica nº 112/2021-PROJUR/UEAP,

**Considerando** a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão nível A-IV para o nível B-I ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALEX NERY MORAIS	0117009-0-01	21/02/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1308

**PORTARIA Nº 259/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0004/2021- PROTOCOLO /UEAP,

**Considerando** o Parecer da CPTEC nº 023/2021,

**Considerando** a Manifestação nº 091/2021- PROJUR/UEAP,

**Considerando** a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adicional de incentivo à qualificação ao servidor abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência de Pós-Graduação lato sensu.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DIORLANDO CHAGAS ALBUQUERQUE	0117635-8-01	21/03/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de julho de 2021.  
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1285

**PORTARIA Nº 260/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

**Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1909.0003/2021 CEGE - UEAP, datado em 05 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTITUIR a Comissão responsável pela Seleção de nova turma da Especialização em Gestão Escolar, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

**Prof. Me. Mariana Lemes Landeiro;**  
**Prof. Esp. Antonia Fladiana Nascimento dos Santos;**  
**Prof. Dr. Vitor Sousa Cunha Nery.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1302

**PORTARIA Nº 261/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0101.1202.0033/2021;

**Considerando** o Parecer da CPPD nº 038/2021;

**Considerando** a Resolução nº 601/2021 – CONSU/UEAP;

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível V à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CARLA PRISCILLA TAVORA CABRAL	0116901-7-01	17/02/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1280

**PORTARIA Nº 263/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.0101.1202.0035/2021;  
**Considerando** o Parecer da CPPD nº 040/2021;

**Considerando** a Resolução nº 605/2021 – CONSU/UEAP;

**Considerando** a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional do nível VI para o nível VII ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DRISS WAGNER PANTOJA PENA	0107279-0-01	04/05/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2021-0708-0006-1281

**PORTARIA Nº 264/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo nº 0022.0108.1202.0034/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

**Considerando** a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Progressão funcional da classe/padrão A-I para a classe/padrão A-III ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0967162-5-01	07/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir, conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de julho de 2021.



Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitor

HASH: 2021-0708-0006-1294

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 126/2021-UEAP e sua equipe apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o presente Edital de chamamento público, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP.

#### **ONDE SE LÊ:**

6.2 A abertura dos envelopes de proposta protocolados ocorrerá às 11:00 (onze) horas do dia 20 de julho de 2017 na Comissão Permanente e Licitação-CPL/UEAP localizada na Av. 13 de Setembro 1720 – Buritizal CEP:68.902-865, na presença da Comissão Permanente de Licitações em sessão pública que será devidamente registrada em ata.

#### **LEIA-SE:**

6.2 A abertura dos envelopes de proposta protocolados ocorrerá às 11:00 (onze) horas do dia 20 de julho de 2021 na Comissão Permanente e Licitação-CPL/UEAP localizada na Av. 13 de Setembro 1720 – Buritizal CEP:68.902-865, na presença da Comissão Permanente de Licitações em sessão pública que será devidamente registrada em ata.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
HENRIQUE PONTES ANDRADE  
Pregoeiro/UEAP  
Portaria 126/2021

HASH: 2021-0708-0006-1312

### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N.º 01/2021-CPL-IAPEN**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº076/2020-CLC/PGE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-CLC/PGE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E SUA REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR CONTRATADO: **ONDE SE LÊ R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) LEIA-SE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2021

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CPL/IAPEN-AP  
DECRETO Nº. 156/2020 - GEA

HASH: 2021-0708-0006-1360

#### **ERRATA DA PORTARIA Nº. 145/2021 - IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria Nº 145/2021 de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7443, que circulou em 22 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

235/2019.

#### **Leia-se:**

245/2019.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0708-0006-1310

#### **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2021

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, por intermédio do seu Pregoeiro Sr. **DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA**, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº.004/2021, que tem como objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final de lixo, resíduos sólidos, orgânicos, inorgânicos e de saúde oriundos das Unidades Penais do IAPEN, em conformidade com as políticas e normas ambientais do estado, do município de Macapá. Sendo adjudicada a Empresa: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI** no valor total de **R\$ 874.800,00**. Esta publicação equivale à publicação da Ata da sessão pública do pregão eletrônico 004/2021 - IAPEN.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Prédio Anexo, localizado na Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho – Macapá-AP, nos horários de 9h00min às 11h30min e de 14h30min às 16h00min, mediante agendamento via telefone: 3261-2700 ou via e-mail: cpl@iapen.ap.gov.br

DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA  
Pregoeiro/IAPEN

HASH: 2021-0708-0006-1355

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### ERRATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, publicada no Diário Oficial nº 7.455, Seção 02, no dia 07 de Julho de 2021, na página nº 43.

**ONDE SE LÊ:**  
MP 1.026/2021;

**LEIA-SE:**  
MP 1.047/2021.

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
CELISA PENNA MELO CAPELARI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/ SVS  
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0708-0006-1277

## Amapá Previdência

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 131 de 07 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0606P-DIBEF/AMPREV, de 14/06/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): IEDA DE LEMOS MESQUITA GEMAQUE – Matrícula: 324485; Cargo: Professora Classe 4B2 19; CPF nº 431.859.162-04; Data do Óbito: 14/05/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
--

Vigência a partir da data da Inscrição – 10/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA
RANDI DE SOUZA GEMAQUE	Companheiro (a)	Vitalício	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0708-0006-1314

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 003/2021 - CPL/AMPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2020.186.1202089PA - AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2427, E-mail: cpl@amprev.ap.gov.br, E-mail alternativo: cplamprev.ap@hotmail.com, página eletrônica: http://www.amprev.ap.gov.br, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.361, com circulação em 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. 37,

inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal n.º 3.555/2000 (Regulamenta o Pregão), Decreto Estadual n.º 2.648/2007 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal n.º 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 (Regulamenta o tratamento a ME, EPP e MEI), Lei n.º 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 003/2021-CPL/AMPREV, visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa(s) especializada(s) na realização de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), e a execução e/ou implementação dos respectivos programas na Amapá Previdência, quais seja, PPRA, PCMSO e AET, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br) ou [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

**ID da Licitação:** 882475

**Abertura das propostas:** 22/07/2021 às 08h (horário de Brasília/DF)

**Início da Disputa de Preços:** 22/07/2021 às 08h15 (horário de Brasília/DF)

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Josilene de Souza Rodrigues  
Pregoeira da Amapá Previdência

HASH: 2021-0708-0006-1366

#### PORTARIA Nº 127/2021 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0797/2021 - GABINETE/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a colaboradora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência – AMPREV para responder em substituição pela função de Assessor da Presidência, durante o impedimento do Titular André Pires Bitencourt, que entrará em gozo de férias, no período de 05 a 19 de julho de 2021.

Macapá/AP, 05 de julho de 2021.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente

HASH: 2021-0708-0006-1317

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 128 de 07 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0443P-DIBEF/AMPREV, de 10/05/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do (a) ex-servidor (a): <b>EDNA CELENE DO NACIMENTO GURJÃO</b> – Matrícula: 926361; Cargo: Professora; CPF nº 285.536.242-34; Data do Óbito: 15/04/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
--

Vigência a partir da data da Inscrição – 04/05/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ADALTON SANTANA GURJÃO	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0708-0006-1313

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 129 de 07 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório

nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0442P-DIBEF/AMPREV, de 25/05/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do (a) ex-servidor (a): GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA – Matrícula: 945790; Cargo: Pedagogo, MEE 04; CPF nº 209.822.163-20; Data do Óbito: 08/04/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZADA PENSÃO	% COTA
DULCINÉA DE OLIVEIRA FERREIRA	Companheiro (a)	Vitalício	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente /AMPREV  
Decreto Nº 3243/2018

HASH: 2021-0708-0006-1311

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 130 de 07 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0562P-DIBEF/AMPREV, de 01/06/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do (a) ex-servidor (a): ELIZABETH SUELY DOS SANTOS MAGALHÃES CASTELO – Matrícula: 253588; Cargo: Professora Classe 4 A1 19, MEE 04; CPF nº 085.656.862-72; Data do Óbito: 09/04/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Vigência a partir da data da Inscrição – 01/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CESAR PEREIRA CASTELO	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente - AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0708-0006-1322

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 132 de 07 de Julho de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.0595P-DIBEF/AMPREV, de 08/06/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do (a) ex-servidor (a): JOSÉ AMIRALDO FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 498823; Cargo: Professor Classe 4C3 24; CPF nº 057.151.302-63; Data do Óbito: 24/04/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Vigência a partir da data da Inscrição – 07/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
VERA LUCIA MELO DA SILVA	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Julho de 2021.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-0708-0006-1323

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020 – SARP

DECLARO, para os devidos fins, que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, em consonância com o disposto no art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, considerando a necessidade de Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de Locação de Veículos (tipo Pick-up 4x4 e Passeio Sedan), sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro, incluindo os serviços de borracharia, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, visando ao atendimento da logística de transporte e locomoção de servidores do DETRAN-AP, de forma mensal e contínua para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e a partir do inteiro teor da AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 142/2021-SEGE-MA, de 07 de julho de 2021, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 372/2020-SEGE-MA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2020-SARP/MA, onde foi qualificado a empresa e os itens previstos para este Departamento Estadual de Trânsito, descritos a seguir:

EMPRESA REGISTRADA: **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 29.118.884/0001-65.

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 1452, SALA: B, BAIRRO UMARIZAL, CEP 66060-160, BELÉM-(PA)

E-mail: [nossafrota@outlook.com](mailto:nossafrota@outlook.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Fab Modelo	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Unit. Anual	V. Unit. Total
4.1	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.4 ou superior; Câmbio Manual ou superior; combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricas nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km livre e assistência 24(vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	Volkswagen Voyage 1.6	Serviço (Mensal)	9	1.800,00	21.600,00	194.400,00

8	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP – CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo “S-10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar” fabricação nacional, cabine dupla, 04 (quatro) portas cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; direção elétrica; câmbio mecânico ou superior; completo (ar-condicionado, alarme, vidro elétrico e trava nas quatro portas); para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor de 140cv, equipado com som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada, seguro total KM livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. (para suprir necessidade de 12 meses).	Chevrolet S10 LS	1 -Serviço(Mensal)	12	4.975,00	59.700,00	716.400,00
TOTAL					R 910.800,00		

Macapá-AP, 08 de julho de 2021.  
Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0708-0006-1343

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 28 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o servidor **ALDENILSON LOBATO PINHEIRO**, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2019 – HEMOAP - 1º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviço de licença de uso e suporte técnico à utilização do software, sistema para gerenciamento de laudos de pacientes, voltado para os laboratórios, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no

que for necessário.

**Art. 2º-** Designar o servidor **DYEGO DUARTE COELHO**, para atuar como substituto de fiscal do Contrato nº 001/2019 – HEMOAP - 1º Termo Aditivo.

**Art. 3º-** O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima primeira das obrigações da contratada do respectivo Contrato.

**Art.4º** - Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 29 de novembro de 2020 até 28 de novembro de 2021.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de julho de 2021.  
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0708-0006-1344

**PORTARIA Nº 29 / 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora, **LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR**, para atuar como fiscal do Contrato nº 008/2016 - HEMOAP que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações do HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

**Art. 2º-** Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES**, para atuar como substituto de fiscal do Contrato nº 008/2016 – HEMOAP.

**Art. 3º-** O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula terceira das obrigações do contratante do respectivo Contrato.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de julho de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0708-0006-1346

**PORTARIA Nº 30 / 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA**, Secretária da CPL/ HEMOAP, para responder cumulativamente durante as férias da Chefe de Gabinete/HEMOAP, **FABRÍCIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA**, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/07/2021.

Macapá-AP, 8 de julho de 2021.  
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0708-0006-1342

**TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 - HEMOAP**

Ratifico nos Termos da Lei:

Em: 08 / 07 /2020.

**RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**  
Diretora-Presidente.  
Decreto nº 3525/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003/HEMOAP/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001 95

**VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

Fundamentação legal: Artigo 25, I, c/c art. 26, II e III, da Lei n.º 8.666/93. - Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a apreciação da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 25, "I", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justifica-se a contratação direta da futura Contratada pelas razões abaixo apresentadas, e em cumprimento as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A pesquisa de preços para que a Administração possa

avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Embora existam outros meios disponíveis online de forma gratuita para que seja realizado cotações de preço, observa-se pelo andamento dos processos neste setor de cotações no ano de 2020, que essas outras ferramentas não foram suficientes, causando prejuízos quanto ao tempo e eficácia do serviço demandado.

Portanto, é necessário que o Setor de Cotação, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

Banco de dados com mais de 110 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

Atualização diária do banco de dados; Atender 100% a Instrução normativa 73/2020, Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox; Compatibilidade com o sistema operacional Windows; Fontes diversificadas tais como: Compras Governamentais, Licitações-e, Portal LicitaNET, Portal Compras Públicas, entre outros.

Preços de notas fiscais Preços de sites de domínio amplo com mais de 626 sites para consulta. Fontes complementares, como: Preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; Tabela CMED – Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos, Preços BPS – Banco de

Preços Ministério da Saúde

Seleção de filtros: Filtro setorial, Filtro Catmat/Catser, Filtro por cidade, Filtro por região, Filtro por estado, Filtro por marca, Filtro nº pregão, Filtro itens sustentáveis, Filtro de atas de registro de preços, Filtros empresas ME/EPP, Filtro avançado por palavra chave e preço, Filtros por unidades de fornecimento, Pesquisa por Uasg/órgão, Filtro por modalidade, Filtro pesquisa histórica (resultados com até 5 anos);

Importação de planilhas para busca de preços; Permite realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado; Disponibiliza todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema; Emissão de relatórios: Relatórios com uf de origem da pesquisa, Relatórios personalizados, Relatórios em PDF e EXCEL, Relatórios com gráficos estatísticos, Relatórios com Print Screen da ata do Comprasnet, Relatórios com dados comerciais do fornecedor, Relatórios com preço máximo e preço mínimo; Permite a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º ; Informa a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços; Emiti alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020; Apresenta alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.”; Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais; Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP; Composição de preços de serviços terceirizados; Consultas de atas de registro de preços e intenções de registro de preços; Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços; Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor; 27 fórmulas de cálculo; Cotação com vários itens – lote; Cálculo automático do valor unitário x quantidade; Detalhamento de propostas e lances do pregão; Seleção de preços manualmente; Histórico de vendas do fornecedor; Sugestão de preços selecionados por outros usuários; Pesquisa inteligente; Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados; Exportação de documentos em planilha Excel; Seleção de preços comparativos; Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo; Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (Modelo AGU) múltiplos modelos totalmente editável; Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência; Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença; Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido..



Note-se que o objeto da contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade licitatória, serviço técnico profissional especializado, conforme aduz o dispositivo legal transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da Súmula n.º 252, transcrita in verbis:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado”.

Na situação em tela, vislumbra-se o preenchimento de tais requisitos: o serviço a ser contratado é técnico especializado e essencial para agilização nas contratações onde são necessários realizar cotações. E, justifica-se a escolha da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** em face da notória especialização desta, bem como, de seu corpo técnico.

No que diz respeito ao preço apresentado pela futura contratada, verifica-se que o mesmo está compatível com o praticado junto a outros órgãos públicos e com o estimado pela administração, conforme documentos comprobatórios acostados aos autos.

Macapá, 07 de julho de 2021.  
Glenda Franklin Figueiredo  
Presidente da CPL/HEMOAP  
DECRETO Nº1749/2019.

HASH: 2021-0708-0006-1331

## Companhia de Eletricidade do Amapá

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO

DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a Contratação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico com uso de Tecnologia de Cartões Magnéticos Individuais, através de Rede de Estabelecimentos Credenciados no âmbito do Estado do Amapá, para fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel, para Frota de Veículos à Disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital.

**Início do Acolhimento:** 12/07/2021 - 17h30min (Horário de Brasília)

**Término do Acolhimento:** 03/08/2021-08h00min (Horário de Brasília)

**Abertura das Propostas:** 03/08/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

**Disputa:** 03/08/2021 - 09h30min (Horário de Brasília)

**Endereço:** sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

Licitação nº 882501

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), <https://compras.portal.ap.gov.br/> e

Macapá (AP), 08 de julho de 2021.  
Marcelo Dias  
Pregoeiro – PRL/CEA

HASH: 2021-0708-0006-1309

## Companhia de Água e Esgoto do Amapá

### COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Instalação Nº 003/2021/SEMA, com a descrição da atividade: Continuação das Obras de Ampliação, Melhoria, Reabilitação, e Obras Essenciais no Sistema de Abastecimento de Água na Cidade de Macapá.

Macapá- AP, 17 de junho de 2021.  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor Presidente

HASH: 2021-0629-0006-0376

### COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação/LI nº 041/2020/SEMA/Retificação, destinada a Ampliação, Melhorias e Reabilitação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Macapá, no Município de Macapá, Estado do Amapá

Macapá- AP, 06 de maio de 2021.  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor Presidente

HASH: 2021-0629-0006-0375

### COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação/LI nº 039/2020, destinada as Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Macapá, compreendendo as unidades de Captação, Tratamento, Reservatórios, Adutoras e Redes de Distribuição de Água Tratada, no Município de Macapá, Estado do Amapá

Macapá- AP, 06 de maio de 2021.  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor Presidente

HASH: 2021-0629-0006-0373

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC ELETRÔNICO N. 001/2020-CAESA

Tendo o processo Licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis nº 10.520/2002 e 10.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2.648/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o RDC Eletrônico nº 001/2020-CAESA (Licitação nº 851052 BB) em epígrafe, do tipo "Maior Desconto", no Regime de Empreitada por Preço Unitário" Objeto: Ampliação Do Sistema De Abastecimento De Água Da Cidade De Santana, Setor Paraíso/Fonte Nova Ampliação Da Captação Subterrânea: Poço Tubular 12" X250m, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no ANEXO 1 do Projeto Básico, Anexo I do Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 200201.005.2285.007/2020-DIRTE em epígrafe. Empresa Adjudicada: **HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA** - CNPJ nº 22.973.408/0001-82 no

valor total de **R\$ 982.670,83 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Três centavos)**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2021.  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor-Presidente da CAESA

HASH: 2021-0628-0006-0300

### Fundação Tumucumaque

#### PORTARIA Nº020/2021 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

Considerando a necessidade e transparência nas ações e atividades perante a sociedade amapaense e em respeito à Lei Federal nº. 13.460/2017 e o Decreto Estadual nº. 1564/2021 que dispõe, entre outros, sobre a participação do cidadão nos serviços públicos, esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá – OUV Amapá desta Fundação de Amparo – FAPEAP, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

**Adriano Sarmento da Cunha** – Chefe de Unidade Administrativa – Titular

**Genivaldo da Silva Sansas** – Chefe de Gabinete - Suplente

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 18 de junho de 2021  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente Fapeap  
Decreto nº 5866

HASH: 2021-0708-0006-1326

Instrumento Contratual		
Bolsa	Nº 025	2021

**PORTARIA Nº021/2021 – FAPEAP**

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto nº. 5866 de 31 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a necessidade e transparência nas ações e atividades perante a sociedade amapaense e em respeito à Lei Federal nº. 13.460/2017 e o Decreto Estadual nº. 1564/2021 que dispõe, entre outros, sobre a participação do cidadão nos serviços públicos, esta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados os quais Estrão obrigados a elaborar e divulgar a Carta de Serviços ao Usuário desta Fundação de Amparo – FAPEAP, em conformidade com o Decreto Estadual 1.564/2021, que dispõe da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado do Amapá.1.1 – **Kennedy Vasconcelos Campos** – Titular

1.2 – Alexandre Luiz Brito do Amaral Oliveira – Suplente

1.3 – Luzinete de Lima Lopes das Xagas – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação;

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.  
Macapá, 22 de junho de 2021  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 586

HASH: 2021-0708-0006-1325

**TERMO DE OUTORGA BOLSA Nº 025/2021**

Acordo de Cooperação CNPq/Fundação Tumucumaque

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018

Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42

Processo FAPEAP: nº 250.203.000/2021

Instituição de Execução: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP

CNPJ: 12.598.171/0001-43

Vigência: início: 01/06/2021 fim: 31/03/2022

Modalidade: Bolsa Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B) **R\$ 3.000,00**

Duração: 10 Meses

Quantidade: 1

Bolsa de Longa Duração: **R\$ 30.000,00**

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ (FAPEAP), criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede no Estado do Amapá, Município de Macapá, Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP), Telefone: (96) 3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, CEP. 68.903.329, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43, doravante denominada FAPEAP, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018, e o Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq e:

**SILVESTRE JUNIOR PELAES LOPES**, sito no Estado do Amapá município de Macapá, Travessa 9ª Conj. Habitacional da Embrapa, número 159, CEP: 68.903-629, Bairro Universidade, inscrito no CPF sob o n.º 900.212.072-91, RG nº 377907 Pct-AP, Banco do Brasil Ag n.º 4435-0, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO DA BOLSA E LONGA DURAÇÃO DTI-B; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

- Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- Conhecer, concordar e atender integralmente às

exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral a FAPEAP do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;

d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

## CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

### 1. DA CONCESSÃO

#### 1.1. Obrigações da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP.

a) Transferir os recursos financeiros ao beneficiado(a) e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas aos exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pelo Beneficiário(a) da Bolsa;

d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE BOLSA;

e) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FAPEAP na internet ([www.fapeap.ap.gov.br](http://www.fapeap.ap.gov.br)), para consulta do(a) Beneficiário(a) da Bolsa.

1.2. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara

formalmente:

a) Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas da FAPEAP e do CNPq;

b) Possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto/Plano de Trabalho; e

d) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/106200](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200)).

e) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica da FAPEAP.

1.3. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto/Plano de Trabalho aprovado;

b) Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e da FAPEAP (entidade co-financiadora), quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Permitir e facilitar a FAPEAP e o CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto/Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica da FAPEAP e do CNPq;

e) Apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018, via e-mail oficial da FAPEAP, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) Solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via E-mail oficial da FAPEAP, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade, cabendo a concessão apenas com anuência do CNPq.

### 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto/Plano de Trabalho possa resultar em

produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas a FAPEAP e do CNPq sobre propriedade intelectual.

### 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e da Fundação e Amparo a Pesquisa o Estado do Amapá-FAPEAP Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto/Plano de Trabalho em conjunto com a FAPEAP e o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela FAPEAP e CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da FAPEAP (fapeap@fapeap.ap.gov.br) do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

### 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via e-mail oficial da FAPEAP, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido a FAPEAP eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes

impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela FAPEAP, CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela FAPEAP e CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante a FAPEAP e o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

### 5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

### 6. DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, o Beneficiário(a) da Bolsa declara que:

a) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

b) Observa e cumpre as disposições previstas na

legislação civil, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades afins, bem como seus documentos relacionados ao sistema de segurança pública e financeira com aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPEAP e quando solicitados válidos;

c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

a) Indenizará e ressarcirá a FAPEAP, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos causados decorrente direta ou indiretamente da execução da Bolsa;

b) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

c) Denunciará à Ouvidora da FAPEAP eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEAP ou na internet (<http://www.fapeap.ap.gov.br>);

d) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pelo Beneficiário(a) da Bolsa, ou por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

d) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset) ou Bolsas, com relação ao Projeto/Plano e Trabalho ora acordado neste Termo;

e) Todas as informações prestadas à FAPEAP, inclusive no preenchimento de formulários, documentação e cadastros na internet, são verdadeiras.

## 7. NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FAPEAP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo Beneficiário(a), não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEAP.

## 8. PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá,

que será providenciada pela FAPEAP em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE BOLSA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

9.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPEAP e o CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

9.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto/Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

9.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a FAPEAP e o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

9.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

9.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a FAPEAP de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## 10. FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro de Macapá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ressalvado à FAPEAP o direito de optar pelo foro de sua sede.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais constantes no Projeto/Plano de Trabalho, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macapá, 01 de Junho de 2021.

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 5866

Silvestre Junior Pelaes Lopes  
Beneficiário da Bolsa DTI-B  
CPF: 900.212.072-91

HASH: 2021-0708-0006-1327

### TERMO DE OUTORGA BOLSA Nº 026/2021

Acordo de Cooperação CNPq/Fundação Tumucumaque

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE  
EMPREENHIMENTOS INOVADORES - CENTELHA  
01/2018

Instrumento Contratual		
Bolsa	Nº 026	2021

Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42

Processo FAPEAP: nº 250.203.003/2021

Instituição de Execução: Fundação de Amparo à Pesquisa  
do Estado do Amapá - FAPEAP

CNPJ: 003945770001-25

Vigência: início: 01/06/2021 fim: 31/11/2021

Modalidade: Bolsa Desenvolvimento Tecnológico  
Industrial (DTI-B)

Duração: 10 Meses

Quantidade: 1

Bolsa de Longa Duração: **R\$ 30.000,00**

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ (FAPEAP), criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede no Estado do Amapá, Município de Macapá, Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP), Telefone: (96) 3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, CEP. 68.903.329, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43, doravante denominada FAPEAP, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018, e o Processo SEI:

nº 01300.003259/2020-42 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq e:

Nome **Darlan Aguiar Lima**, com sede no Estado do Amapá município de Macapá, Rua Raimunda Rodrigues Capiberibe, nº 1901, CEP: 68.909-811, Bairro Novo Horizonte, CPF sob o n.º 045.781.722-44, RG nº 629614, PTC-AP, Conta Banco do Brasil Ag n.º 1902-0, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO DA BOLSA DE LONGA DURAÇÃO DTI-B; por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

- a) Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral a FAPEAP do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;
- d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

### CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

#### 1. DA CONCESSÃO

1.1. Obrigações da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP.

- a) Transferir os recursos financeiros ao beneficiado(a) e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas aos exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios

futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pelo Beneficiário(a) da Bolsa;

d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE BOLSA;

e) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FAPEAP na internet ([www.fapeap.ap.gov.br](http://www.fapeap.ap.gov.br)), para consulta do(a) Beneficiário(a) da Bolsa.

1.2. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas da FAPEAP e do CNPq;

b) Possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto/Plano de Trabalho; e

d) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/106200](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200)).

e) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica da FAPEAP.

1.3. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto/Plano de Trabalho aprovado;

b) Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e da FAPEAP (entidade co-financiadora), quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Permitir e facilitar a FAPEAP e o CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto/Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica da FAPEAP e do CNPq;

e) Apresentar o relatório final de execução do objeto do

Projeto/Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018, via e-mail oficial da FAPEAP, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) Solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via E-mail oficial da FAPEAP, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade, cabendo a concessão apenas com anuência do CNPq.

## 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto/Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas a FAPEAP e do CNPq sobre propriedade intelectual.

## 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e da Fundação e Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá-FAPEAP Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto/Plano de Trabalho em conjunto com a FAPEAP e o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela FAPEAP e CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da FAPEAP ([fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br)) do CNPq ([comunicacao@cnpq.br](mailto:comunicacao@cnpq.br)).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

## 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via e-mail oficial da



FAPEAP, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido a FAPEAP eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela FAPEAP, CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela FAPEAP e CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante a FAPEAP e o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

## 5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos

normativos pertinentes.

## 6. DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, o Beneficiário(a) da Bolsa declara que:

a) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

b) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação civil, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades afins, bem como seus documentos relacionados ao sistema de segurança pública e financeira com aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPEAP e quando solicitados válidos;

c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

a) Indenizará e ressarcirá a FAPEAP, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos causados decorrente direta ou indiretamente da execução da Bolsa;

b) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

c) Denunciará à Ouvidora da FAPEAP eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEAP ou na internet (<http://www.fapeap.ap.gov.br>);

d) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pelo Beneficiário(a) da Bolsa, ou por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

d) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset) ou Bolsas, com relação ao Projeto/Plano e Trabalho ora acordado neste Termo;

e) Todas as informações prestadas à FAPEAP, inclusive no preenchimento de formulários, documentação e cadastros na internet, são verdadeiras.

## 7. NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FAPEAP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo Beneficiário(a), não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEAP.

## 8. PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, que será providenciada pela FAPEAP em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE BOLSA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

9.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPEAP e o CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

9.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto/Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

9.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a FAPEAP e o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

9.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

9.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a FAPEAP de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## 10. FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro de Macapá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE

OUTORGA DE BOLSA, ressalvado à FAPEAP o direito de optar pelo foro de sua sede.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais constantes no Projeto/Plano de Trabalho, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macapá, 01 de Junho de 2021.  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente  
da FAPEAP  
Decreto nº 5866

Darlan Aguiar Lima  
Beneficiário da Bolsa  
CPF: 045.781.722-44

HASH: 2021-0708-0006-1364

## TERMO DE OUTORGA BOLSA Nº 028/2021

Acordo de Cooperação CNPq/Fundação Tumucumaque

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018

Instrumento Contratual		
Bolsa	Nº 028	2021

Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42

Processo FAPEAP: nº 250.203.003/2021

Instituição de Execução: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP

CNPJ: 00394577000125

Vigência: início: 01/06/2021 fim: 30/12/2021

Modalidade: Bolsa Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B)

Duração: 5 Meses

Quantidade: 1

Bolsa de Longa Duração: **R\$ 15.000,00**

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

(FAPEAP), criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede no Estado do Amapá, Município de Macapá, Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP), Telefone: (96) 3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, CEP. 68.903.329, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43, doravante denominada FAPEAP, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018, e o Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq e:

Nome **Leonan Souza dos Santos Azevedo**, com sede no Estado do Amapá município de Macapá, Rua Samuel Trajano de Souza nº 469, CEP: 68903-190, Bairro Jardim Marco Zero, inscrito no CPF sob o n.º 004.448.702-96, RG nº 326036 POLITEC-AP, Conta Banco do Brasil Ag n.º 8123-0, doravante denominado BENEFICIÁRIO DE BOLSA DE LONGA DURAÇÃO DTI-B; Projeto Atlas de Anatomia Humana em Realidade Aumentada, por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

a) Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral a FAPEAP do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;

d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

## CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

### 1. DA CONCESSÃO

#### 1.1. Obrigações da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP.

a) Transferir os recursos financeiros ao beneficiado(a) e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas aos exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pelo Beneficiário(a) da Bolsa;

d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE BOLSA;

e) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FAPEAP na internet ([www.fapeap.ap.gov.br](http://www.fapeap.ap.gov.br)), para consulta do(a) Beneficiário(a) da Bolsa.

#### 1.2. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas da FAPEAP e do CNPq;

b) Possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto/Plano de Trabalho; e

d) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/106200](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200)).

e) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica da FAPEAP.

#### 1.3. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao

desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto/Plano de Trabalho aprovado;

b) Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e da FAPEAP (entidade co-financiadora), quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Permitir e facilitar a FAPEAP e o CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto/Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica da FAPEAP e do CNPq;

e) Apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018, via e-mail oficial da FAPEAP, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) Solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via E-mail oficial da FAPEAP, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade, cabendo a concessão apenas com anuência do CNPq.

## 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto/Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas a FAPEAP e do CNPq sobre propriedade intelectual.

## 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e da Fundação e Amparo a Pesquisa o Estado do Amapá-FAPEAP Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto/Plano de Trabalho em conjunto com a FAPEAP e o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e

atividades apoiadas ou financiadas pela FAPEAP e CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da FAPEAP (fapeap@fapeap.ap.gov.br) do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

## 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via e-mail oficial da FAPEAP, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido a FAPEAP eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela FAPEAP, CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela FAPEAP e CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante a FAPEAP e o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

## 5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

## 6. DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, o Beneficiário(a) da Bolsa declara que:

a) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

b) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação civil, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades afins, bem como seus documentos relacionados ao sistema de segurança pública e financeira com aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPEAP e quando solicitados válidos;

c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

a) Indenizará e ressarcirá a FAPEAP, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos causados decorrente direta ou indiretamente da execução da Bolsa;

b) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

c) Denunciará à Ouvidora da FAPEAP eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições

contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEAP ou na internet (<http://www.fapeap.ap.gov.br>);

d) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pelo Beneficiário(a) da Bolsa, ou por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

d) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset) ou Bolsas, com relação ao Projeto/Plano e Trabalho ora acordado neste Termo;

e) Todas as informações prestadas à FAPEAP, inclusive no preenchimento de formulários, documentação e cadastros na internet, são verdadeiras.

## 7. NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FAPEAP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo Beneficiário(a), não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEAP.

## 8. PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, que será providenciada pela FAPEAP em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE BOLSA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

9.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPEAP e o CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

9.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto/Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

9.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a

FAPEAP e o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

9.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

9.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a FAPEAP de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

#### 10. FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro de Macapá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ressalvado à FAPEAP o direito de optar pelo foro de sua sede.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais constantes no Projeto/Plano de Trabalho, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macapá, 01 de Junho de 2021  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 5866

Leonan Souza dos Santos Azevedo  
Beneficiário da Bolsa  
CPF: 004.448.702-96

HASH: 2021-0708-0006-1367

#### **TERMO DE OUTORGA BOLSA Nº 027/2021**

Acordo de Cooperação CNPq/Fundação Tumucumaque

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018

Instrumento Contratual		
Bolsa	Nº 027	2021

Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42

Processo FAPEAP: nº 250.203.003/2021

Instituição de Execução: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP

CNPJ: 00394577000125

Vigência: início: 01/06/2021 fim: 30/12/2021

Modalidade: Bolsa Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B)

Duração: 5 Meses

Quantidade: 1

Bolsa de Longa Duração: **R\$ 15.000,00**

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ (FAPEAP), criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC), com sede no Estado do Amapá, Município de Macapá, Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Juscelino Kubistchek, Jardim Marco Zero Macapá (AP), Telefone: (96) 3222-0595, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, CEP: 68.903.329, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.598.171/0001-43, doravante denominada FAPEAP, na qualidade de Parceira Operacional Descentralizada selecionada pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) no âmbito do Programa NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMIENTOS INOVADORES - CENTELHA 01/2018, e o Processo SEI: nº 01300.003259/2020-42 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq e:

Nome **Rinaldo Gilson Gama dos Remédios**, com sede no Estado do Amapá município de Macapá, Rua Hildemar Maia nº 2712, CEP: 68902-870, Bairro Buritizal, inscrito no CPF sob o n.º 483.385.832-00, RG nº 102069 PTC-AP, Conta Banco do Brasil Ag nº 8123-0, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA BOLSA DE LONGA DURAÇÃO DTI-B; Projeto Atlas de Anatomia Humana em Realidade Aumentada, por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

a) Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral a FAPEAP do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado

monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescido de juros, sob pena de ter seu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança ou a Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e eventual execução judicial;

d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Anexo IA

## CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

### 1. DA CONCESSÃO

#### 1.1. Obrigações da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP.

a) Transferir os recursos financeiros ao beneficiado(a) e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas aos exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pelo Beneficiário(a) da Bolsa;

d) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE BOLSA;

e) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FAPEAP na internet ([www.fapeap.ap.gov.br](http://www.fapeap.ap.gov.br)), para consulta do(a) Beneficiário(a) da Bolsa.

1.2. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas da FAPEAP e do CNPq;

b) Possuir anuência formal da instituição de execução do

Projeto/Plano de Trabalho;

c) Dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto/Plano de Trabalho; e

d) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica do CNPq ([http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/106200](http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/106200)).

e) Conhecer e respeitar as diretrizes da Comissão de Integridade na Atividade Científica da FAPEAP.

1.3. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto/Plano de Trabalho aprovado;

b) Propor alterações ao Projeto/Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do CNPq e da FAPEAP (entidade co-financiadora), quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto/Plano de Trabalho;

c) Permitir e facilitar a FAPEAP e o CNPq o acesso aos locais de execução do Projeto/Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) Apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada 12 (doze) meses, via plataforma eletrônica da FAPEAP e do CNPq;

e) Apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018, via e-mail oficial da FAPEAP, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) Solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via E-mail oficial da FAPEAP, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade, cabendo a concessão apenas com anuência do CNPq.

### 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto/Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas a FAPEAP e do CNPq sobre

propriedade intelectual.

### 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto/Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e da Fundação e Amparo a Pesquisa o Estado do Amapá-FAPEAP Brasil, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto/Plano de Trabalho em conjunto com a FAPEAP e o CNPq.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas pela FAPEAP e CNPq, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social da FAPEAP (fapeap@fapeap.ap.gov.br) do CNPq (comunicacao@cnpq.br).

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades/órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

### 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via e-mail oficial da FAPEAP, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido a FAPEAP eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela FAPEAP, CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado do

Amapá - TCE:

a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) Atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela FAPEAP e CNPq.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante a FAPEAP e o CNPq, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

### 5. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

### 6. DAS DECLARAÇÕES

Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, o Beneficiário(a) da Bolsa declara que:

a) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

b) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação civil, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades afins, bem como seus documentos relacionados ao sistema de segurança pública e financeira com aspectos regulatórios, apresentados previamente à FAPEAP e quando solicitados válidos;



c) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

a) Indenizará e ressarcirá a FAPEAP, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa danos causados decorrente direta ou indiretamente da execução da Bolsa;

b) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

c) Denunciará à Ouvidora da FAPEAP eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da FAPEAP ou na internet (<http://www.fapeap.ap.gov.br>);

d) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pelo Beneficiário(a) da Bolsa, ou por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

d) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset) ou Bolsas, com relação ao Projeto/Plano e Trabalho ora acordado neste Termo;

e) Todas as informações prestadas à FAPEAP, inclusive no preenchimento de formulários, documentação e cadastros na internet, são verdadeiras.

## 7. NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FAPEAP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo Beneficiário(a), não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEAP.

## 8. PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE BOLSA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, que será providenciada pela FAPEAP em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE BOLSA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais

disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

9.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPEAP e o CNPq não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

9.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto/Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP e o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

9.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto/Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir a FAPEAP e o CNPq por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

9.3. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto/Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

9.4. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a FAPEAP de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## 10. FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro de Macapá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE BOLSA, ressalvado à FAPEAP o direito de optar pelo foro de sua sede.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais constantes no Projeto/Plano de Trabalho, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macapá, 01 de Junho de 2021.  
Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 5866

Rinaldo Gilson Gama dos Remédios  
Beneficiário da Bolsa  
CPF: 483.385.832-0

HASH: 2021-0708-0006-1368



## Defensoria Pública

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-DPE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 10.024/2019, em face da Licitação DPE-AP nº 13/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a registro de preço para eventual aquisição de equipamentos diversos para desempenho das atividades da Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Fiscalização, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

**CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA** com sede na Rua primeiro braço do norte, 60, Bairro Vila Lalau – Jaraguá do sul – SC CEP 89256-240, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.366.284/0001-31, Inscrição Estadual nº 255.538.260, telefone: (47) 3370-0989 e-mail: deise@casadainstrumentacao.com, neste ato representada pela **DEISE RIETTER DERETTI**, portador do RG Nº 4.532.997, inscrita no CPF sob o Nº 043.980.629-12.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
4	MEDIDOR DE DISTÂNCIA LASER MODELO: MD-100 Display LCD Distância Máxima: 100m Precisão de medida: +- 2mm Unidade de Medida: mm / in / ft Nível do Laser II Tipo do laser: 635mm	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021;

8.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 13/2021;

8.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## 9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## 10. DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

DIOGO BRITO  
GRUNHO:7882  
6365253

Assinado de forma  
digital por DIOGO  
BRITO  
GRUNHO:78826365253

DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral  
Decreto nº 0388/2020

Pela empresa adjudicatária:

DEISE RIETTER  
DERETTI:  
04398062912

DEISE RIETTER  
DERETTI:04398062912  
Jaraguá do Sul - SC  
2021-07-07 14:01:09

CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF sob o Nº 09.366.284/0001-31

**Ministério Público****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Licença de uso da ferramenta denominada software Hand Talk, para tradução automática de vídeos, textos e imagens do portal do Ministério Público do Estado do Amapá para áudio e para a Língua Brasileira de Sinais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2019/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003076/2021-43/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **HAND TALK SERVIÇOS LTDA.**

NOTA DE EMPENHO: 294/2021.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 19/07/2021 e término em 19/07/2023.

DATA ASSINATURA: 07/07/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Ronaldo Tenório de Freitas.

Macapá, 08/07/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0708-0006-1289

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com reposição de peças de equipamentos condicionadores de ar tipo Split, de parede e janela, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2017/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002946/2021-61/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **SERVCOM LTDA ME.**

NOTA DE EMPENHO: 297/2021.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 174.058,98 (cento e setenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 06/07/2021 e término em 06/07/2022.

DATA ASSINATURA: 02/07/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. José Valder de Moraes Cunha.

Macapá, 08/07/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0708-0006-1276

PUBLICIDADE



CAMPANHA JULHO

*Verde e Amarelo*PREVENÇÃO DO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO  
E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS HEPATITES VIRAIS

Cód. verificador: 42344649. Cód. CRC: 73C732F  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 08/07/2021 21:11, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

